



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por finalidade estabelecer os critérios e exigências mínimas a serem atendidas para a contratação de empresa, **através de Pregão Eletrônico, do tipo “MENOR PREÇO” (menor taxa de administração)**, para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado web on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento e controle do abastecimento (fóssil e elétricos) e da manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleos e filtros, guincho, borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, dentre quaisquer outros serviços ou fornecimentos necessários) da frota de veículos, máquinas e equipamentos oficiais do Município de Presidente Bernardes/SP, inclusive dos cedidos ao Município, com utilização de dispositivos denominados tags/etiqueta com tecnologia rfid/nfc ou similar, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o território do Estado de São Paulo e ao longo do percurso até Brasília/DF, Campo Grande/MS e até Curitiba/PR conforme especificações técnicas deste estudo.

LOTE ÚNICO			
Item	Unidade de Fornecimento	Serviços (detalhamento completo no termo de referência)	Valor Total Estimado Anual
	Serviço	Prestação de Serviço de gerenciamento através de sistema eletrônico, mediante a implantação e fornecimento de tag's, com rfid/nfc ou similar, com intermediação no fornecimento de combustíveis, em rede de	R\$3.086.950,00



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP
DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE
MOBILIDADE URBANA

		postos credenciados	
	Serviço	Prestação de Serviço de gerenciamento através de sistema eletrônico, mediante a implantação e fornecimento de tag's, com rfid/nfc ou similar, com intermediação na manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado, com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem.	R\$5.643.000,00
	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	Percentual Máximo: 0%	XXXX %
Valor total mensal estimado com taxa de administração			R\$727.470,83
Valor total anual estimado com taxa de administração			R\$8.729.650,00

2. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os critérios, parâmetros técnicos e requisitos mínimos necessários para a contratação de empresa especializada na



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado integrado, acessível via web, on-line e em tempo real, destinado à gestão completa da frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos oficiais, incluindo aqueles cedidos ao Município de Presidente Bernardes/SP.

A solução tecnológica a ser contratada contemplará a gestão unificada dos serviços de abastecimento e das manutenções preventivas e corretivas, proporcionando maior eficiência operacional e ampliando a transparência na aplicação dos recursos públicos. O sistema permitirá o acompanhamento simultâneo de todas as operações da frota, oferecendo monitoramento detalhado dos custos, consumos, quilometragens, desempenho dos veículos e geração de relatórios gerenciais e indicadores estratégicos.

Entre as principais vantagens, destaca-se a integração com ampla rede credenciada de fornecedores e estabelecimentos, o que assegura maior capilaridade, competitividade e agilidade no atendimento às demandas de abastecimento e manutenção. Essa estrutura beneficia especialmente veículos essenciais — como ambulâncias, máquinas pesadas e equipamentos de emergência — reduzindo substancialmente o tempo de indisponibilidade da frota.

O sistema permitirá a elaboração e controle de planos de manutenção preventiva, contribuindo para evitar falhas, aumentar a confiabilidade operacional e prolongar a vida útil dos veículos. Também viabilizará o controle de estoque e a rastreabilidade das peças substituídas, garantindo autenticidade, conformidade e segurança técnica. Além disso, possibilitará o gerenciamento dos custos por quilômetro rodado, ferramenta indispensável para análises de custo-benefício, identificação de anomalias e tomada de decisões estratégicas.

Outro diferencial relevante é o módulo de cotação junto à rede credenciada, que permitirá comparar, em tempo real, preços de peças, mão de obra e serviços. Essa funcionalidade assegura maior economia, promove decisões baseadas em dados objetivos e aumenta a eficiência na utilização dos recursos públicos. Assim, o gerenciamento integrado se consolida como instrumento central de governança, transparência e otimização da gestão da frota.

A implementação deste modelo busca modernizar e aprimorar a gestão pública, garantindo mais eficiência, economia e transparência, conforme estabelecido nos arts. 5º, 11 e 37 da Lei nº 14.133/2021 e na Constituição Federal. A plataforma informatizada permitirá monitoramento contínuo da frota, controle preciso do consumo de combustíveis e insumos, emissão de relatórios gerenciais e decisões fundamentadas em dados concretos, reduzindo



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

custos e ampliando a confiabilidade das informações.

A contratação ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico, sob o critério de “Menor Preço” (**menor taxa de administração**), visando fomentar a competitividade entre os fornecedores e garantir a melhor relação custo-benefício ao Município, mantendo-se a qualidade dos serviços prestados.

Quanto à formação do objeto em lote único, destaca-se que a opção é técnica e economicamente fundamentada, atendendo rigorosamente aos princípios de eficiência, economicidade e vantajosidade previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A concentração dos serviços de gestão de abastecimento e manutenção em um único sistema informatizado assegura sinergia operacional, padronização de procedimentos e unificação das informações, prevenindo sobreposições de processos e redundâncias técnicas inevitáveis em um cenário de fracionamento.

A gestão integrada proporciona à Administração visão consolidada dos custos diretos e indiretos da frota, abrangendo desde combustíveis e lubrificantes até peças, serviços mecânicos e demais insumos. Essa centralização de dados favorece auditorias mais precisas, relatórios confiáveis e maior transparência na execução contratual, facilitando inclusive o trabalho dos órgãos de controle interno e externo.

A adoção de múltiplos contratos e sistemas fragmentados para o gerenciamento da frota, por sua vez, representaria retrocesso administrativo. Sistemas distintos implicariam custos operacionais maiores, duplicidade de estruturas de gestão, dificuldades de integração das bases de dados e aumento do risco de divergências, falhas de comunicação e perda de eficiência. A centralização em plataforma única elimina tais problemas, garantindo integração plena dos módulos, uniformidade nos procedimentos e agilidade na tomada de decisões, especialmente em situações de urgência.

Outro ponto relevante é que o sistema integrado em lote único possibilita rastreabilidade total e transparência das operações, com monitoramento em tempo real das ordens de serviço, abastecimentos e movimentações de estoque. Isso inclui dashboards gerenciais, relatórios consolidados e trilhas de auditoria digital — recursos que seriam prejudicados caso as atividades fossem distribuídas entre fornecedores distintos.

O modelo de gestão integrada de frotas, contemplando simultaneamente abastecimento e manutenção, já é amplamente utilizado por diversos órgãos e entidades públicas de grande relevância nacional. Essa ampla adoção ocorre justamente em razão da eficiência operacional e do elevado nível de controle que o modelo oferece, sendo hoje



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

referência consolidada de modernização, racionalização administrativa e boa governança dos recursos logísticos.

Entre os órgãos e instituições que já adotam com sucesso o modelo de gestão integrada de frotas — englobando o gerenciamento de abastecimentos e de manutenções — destacam-se a Controladoria-Geral da União (CGU), o Ministério Público da União (MPU), o Ministério da Justiça, o Ministério da Fazenda, a Polícia Federal, a Polícia Rodoviária Federal, a Justiça Federal de Primeiro Grau no Paraná, o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR), além de diversos Governos Estaduais, como o Estado do Espírito Santo, entre outros entes e órgãos públicos que já comprovaram, na prática, a vantajosidade, eficiência e segurança proporcionadas por esse modelo de gestão.

A adoção do modelo integrado de gerenciamento de frotas, contemplando em um único lote os serviços de abastecimento e manutenção preventiva e corretiva, é plenamente legal, legítima e reconhecida pelos órgãos de controle, inclusive pelo Tribunal de Contas da União (TCU). Essa modalidade de contratação tem sido reiteradamente validada por sua eficiência operacional, racionalização administrativa e maior controle sobre os gastos públicos, uma vez que centraliza a gestão em um sistema informatizado único, reduzindo custos de transação, riscos de sobreposição contratual e falhas de fiscalização.

O modelo de gestão integrada da frota, que reúne em um único lote a intermediação e o gerenciamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, abastecimento, lavagem, serviços diversos e uso de sistema informatizado, vem sendo amplamente adotado por diversos órgãos públicos.

Tal modelo tem sido objeto de apreciação pelos órgãos de controle, dentre os quais se destaca o Tribunal de Contas da União (TCU), que analisou sua legalidade e conformidade em diferentes processos. Em especial, o Acórdão referente à Representação RP 23122022 – Processo 020.468/2022-9, envolvendo licitação conduzida pela Justiça Federal de 1º Grau no Estado do Paraná, consolidou o entendimento do Tribunal no sentido de reconhecer a legalidade da contratação de empresa para prestação de serviços integrados de gerenciamento de manutenção e abastecimento em lote único, desde que devidamente justificada e pautada pelo interesse público

TCU – REPRESENTAÇÃO (REPR): RP 23122022

Processo nº 020.468/2022-9 Acórdão publicado em 19/10/2022

Ementa Oficial REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE CAUTELAR.

Processo licitatório conduzido pela Justiça Federal de 1º Grau no



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

Paraná para a contratação de empresa para **prestação de serviços de intermediação**, com uso de sistema eletrônico e através de convênios, para **manutenção com reparos e fornecimento de peças e serviços de abastecimento e lavagem interna e externa**, para os veículos oficiais e geradores pertencentes à Seção Judiciária do Paraná.

CONHECIMENTO. INDEFERIMENTO DA MEDIDA CAUTELAR. IMPROCEDÊNCIA DAS ALEGAÇÕES. CIÊNCIA. DETERMINAÇÃO.

A integração dos serviços de abastecimento e manutenção da frota em um único procedimento licitatório, operado por meio de sistema informatizado de gerenciamento unificado, encontra sólido respaldo nos entendimentos consolidados dos Tribunais de Contas. Trata-se de prática administrativa já reconhecida como eficiente, transparente e altamente econômica, constituindo modelo amplamente validado no âmbito da gestão pública moderna.

Nesse contexto, o sistema de gerenciamento de frotas deve operar por meio de rede credenciada de estabelecimentos, utilizando dispositivos eletrônicos (tags) baseados em tecnologia RFID, NFC ou equivalente, plenamente integrados ao sistema central de controle. Tal solução tecnológica possibilita o registro automático e em tempo real de todas as transações realizadas, assegurando rastreabilidade, confiabilidade e ampla capacidade de auditoria digital sobre os processos de abastecimento e manutenção, reduzindo significativamente riscos de inconsistências ou fraudes.

Por essa razão, a Administração optou pela adoção de solução integrada com tecnologia RFID/NFC, por se tratar de ferramenta moderna, amplamente difundida e tecnicamente madura. Esse tipo de sistema proporciona maior segurança e controle das operações, permite o monitoramento contínuo das atividades e confere robustez na gestão dos dados, mitigando falhas humanas e elevando o nível de integridade das informações produzidas.

Importante destacar que o sistema a ser implantado deve observar elevados padrões de segurança da informação, contemplando controles de acesso, criptografia, trilhas de auditoria e autenticação biométrica. Tais mecanismos são essenciais para garantir a proteção dos dados sensíveis da frota e dos usuários, preservando a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade das informações, em alinhamento com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e com as melhores práticas de governança digital aplicáveis ao setor público.

A adoção de plataforma integrada também contribui para reduzir falhas manuais, eliminar retrabalhos e consolidar todas as informações em uma base única, permitindo tomadas



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

de decisão mais precisas, economia de recursos e aumento da produtividade administrativa. A automação dos processos de abastecimento e manutenção confere maior agilidade à execução contratual, além de elevar a confiabilidade e a tempestividade dos dados operacionais.

Dessa forma, a implantação de sistema unificado de gestão de frotas representa não apenas um avanço tecnológico, mas uma medida concreta de modernização administrativa, promovendo eficiência operacional, transparência e responsabilidade fiscal. Essa iniciativa reforça o compromisso da Administração com a boa governança, a racionalização de despesas e o uso adequado dos recursos públicos.

Assim, a adoção do certame em lote único revela-se a solução técnica e operacional mais adequada, pois assegura integração plena entre abastecimento e manutenção, otimiza processos internos, confere total transparência à cadeia de serviços e fortalece a governança sobre todo o ciclo de gestão da frota. Conclui-se, portanto, que essa sistemática é a que melhor atende ao interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e publicidade previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O prazo da vigência de contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data do efetivo recebimento por parte da empresa contratada, da **ORDEM DE SERVIÇOS** emitida pela Prefeitura, que ocorrerá após a assinatura do competente instrumento de contrato, emissão das respectivas notas de empenho e pedidos de compra, podendo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe o art. 107 da lei federal 14.133/21.

O saldo total inicial da quantidade de itens, será renovado ao final para fins de renovação, devendo o gestor solicitar novo pedido de dotação orçamentaria para os próximos 12 meses, para fins de renovação contratual através de termos aditivos.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 16.570/2025.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O custo estimado da contratação é de **R\$ 8.729.650,00 (OITO MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)**

O Sistema Web de Gestão da Frota e Abastecimento deverá estar disponível na rede mundial de computadores (Internet) permitindo o acesso aos usuários cadastrados pela



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

Prefeitura do Município de Presidente Bernardes/SP, a partir de terminal de computador conectado à internet.

Os abastecimentos, bem como os serviços de manutenção e fornecimento de peças nos veículos serão realizados nas instalações dos estabelecimentos credenciados da contratada.

A rede credenciada deve estar presente em número adequado para atender às demandas, tanto em abrangência geográfica quanto em especialização necessária, e realizará a manutenção solicitada em sua integralidade, com o fornecimento de:

- Informações necessárias para avaliação orçamentária;
- Cotação de preços, sob demanda, de insumos e serviços para empresa gerenciadora;
- Peças, acessórios, componentes, materiais e combustíveis;
- Mão de obra especializada e Prestação de serviços diversos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Considera-se recebido somente após a conferência definitiva do responsável da Secretaria solicitante que atestará quantidade e qualidade do serviço/material.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. DA TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR

Poderão participar deste certame as empresas que possuam as seguintes tecnologias: Etiqueta denominada tags com tecnologia RFID (Radio-Frequency Identification) / NFC (Near-Field Communication) e oferecendo como dispositivo reserva (Cartão magnético, com chip, virtual, qr-code ou por cartão por aproximação) para os casos excepcionais como danos/roubo/perda, a fim de garantir que as operações sejam realizadas normalmente.

É obrigatório o cancelamento/bloqueio imediato para os casos de perda ou extravio da etiqueta ou equipamento semelhante.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

5. DA REDE CREDENCIADA / ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA

A Contratada deverá atender de imediato com ao menos 02 (dois) postos credenciados no Município de Presidente Bernardes/SP, estruturados para fornecimentos dos combustíveis solicitados.

A Contratada deverá cadastrar e manter uma rede credenciada de no mínimo 03 (três) estabelecimentos de cada seguimento automotivo dentro do território do Município de Presidente Bernardes/SP, para fins de cotação, formada por oficinas multimarcas, autopeças, distribuidoras de peças e concessionárias autorizadas a prestarem o serviço de manutenção preventiva e corretiva bem como serviços de assistência em situações de emergência, como serviço de guincho/reboque 24 horas por dia e 7 dias por semana em todo território nacional.

Caso não haja posto credenciado nas localidades previstas, em conformidade com as alternativas acima, o prazo para credenciamento deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da formalização do contrato.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. DA DESCRIÇÃO OPERACIONAL

8.1.1. Trata-se do gerenciamento de transações comerciais com rede de estabelecimentos credenciados (postos de abastecimento, borracharias, lava-jatos,



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

concessionárias, oficinas automotivas, autopeças e serviços de guincho) no Município de Presidente Bernardes/SP, objetivando o fornecimento de combustíveis e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças em geral, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços especializados de manutenção veicular, para atendimento da frota de veículos e equipamentos operacionais.

8.1.2. Os atendimentos aos serviços e fornecimento de materiais deverão ser realizados por rede de estabelecimentos conveniados da contratada com instalações e condições técnicas adequadas, por profissionais qualificados e com garantia mínima de desempenho, em função do trabalho realizado, conforme critérios de qualidade usuais de mercado.

8.1.3. O credenciamento de novos estabelecimentos, conforme a necessidade da Contratante deverá ser oferecido pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação.

8.1.4. As eventuais alterações ou mudanças dos estabelecimentos credenciados devem ser comunicadas imediatamente à Contratante, através do sistema de gerenciamento.

8.1.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.1.8. O Município de Presidente Bernardes/SP é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção e abastecimento.

8.1.9. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais e genuínas, e demais materiais de acordo com o tipo, marca, modelo e genuinidade reconhecida pelos fabricantes dos veículos/equipamentos, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo ou peças remanufaturadas, salvo com o consentimento expresso da Prefeitura do Município de Presidente Bernardes/SP.

8.1.10. As peças serão utilizadas na seguinte prioridade: 1º – originais, 2º – genuínas e 3º – outras. Somente após autorização da Administração serão utilizadas as prioridades



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

inferiores em detrimento as superiores. A escolha das peças por parte da Administração estará vinculada o tempo de vida do veículo e/ou de acordo com a garantia do fabricante.

8.1.11. Entende-se como sendo peças originais aquelas fornecidas diretamente pela fabricante dos veículos/equipamentos; e peças genuínas aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado do fabricante (conforme ABNT 15296 de 2005).

8.1.12. Itens reconicionados ou similares só serão aceitos mediante autorização dos fiscais de cada Órgão ou Gestor, desde que não haja a disponibilidade de peças no mercado que satisfaça os itens anteriores.

8.1.13. Em caso de recondicionamento, somente após demonstrada a vantagem no custo benefício, será autorizada a aquisição, observados os prazos de garantia.

8.2. DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA (REQUISITOS MÍNIMOS)

8.2.1. A Contratante fornecerá à Contratada, o cadastro completo e atualizado dos veículos e equipamentos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados contendo os seguintes dados:

- Tipo da frota
- Placa; Marca; Modelo; Chassi;
- Tipo de combustível
- Ano de fabricação e modelo do veículo;
- Lotação (Divisão e Departamento, se houver);
- Capacidade do tanque de combustível;
- Hodômetro;
- Nome, registro funcional e Unidade dos condutores;
- Base operacional da frota.

8.2.2. O sistema tecnológico deverá oferecer funcionalidade para cadastrar e modificar dados das divisões vinculadas.

8.2.3. O sistema tecnológico deverá solicitar no cadastro das divisões: nome da divisão, telefone, CNPJ, observações e nome do diretor(a).

8.2.4. O sistema tecnológico deverá bloquear o registro de divisões com nomes já existentes.

8.2.5. O sistema tecnológico deverá exibir dados das divisões, como empenhado (inicial/real), número/valor de pedidos, responsáveis designados e verificação da divisão.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

8.2.6. O sistema tecnológico deverá oferecer funcionalidade para cadastro de subdivisões com parametrização de limite de gastos.

8.2.7. O sistema tecnológico deverá suportar o cadastramento de usuários distribuídos em, no mínimo, quatro níveis organizacionais de permissão, conforme as funções e responsabilidades definidas pela Contratante. O acesso dos gestores será efetuado por meio de login e senha pessoal e intransferível, devendo o sistema adotar mecanismo adicional de validação de acesso, com autenticação biométrica, garantindo maior segurança, controle e rastreabilidade das atividades executadas:

- **Gestor do Órgão I:** Acesso total às funções e ferramentas disponíveis na plataforma, com prerrogativa para criar e alterar registros de secretarias e usuários, autorizar pedidos e estabelecer critérios e limites de aprovação para os demais usuários do sistema.
- **Gestor de Frota do Órgão II:** Acesso direcionado às operações e informações do sistema relativas à sua secretaria, podendo administrar cadastros, gerenciar usuários, autorizar pedidos e configurar os níveis de aprovação sob sua responsabilidade.
- **Gestor de Frota do Órgão III:** Tem acesso às informações e recursos do sistema vinculados à sua secretaria, observando as restrições e permissões configuradas pelo superior.
- **Gestor Consulta IV:** Acesso direcionado apenas com o perfil de consulta, que poderá ser Gestor do Órgão I, Gestor de Frota do Órgão II ou Gestor de Frota do Órgão III.

8.2.8. Para garantir segurança, transparência e a correta identificação de cada usuário, O sistema tecnológico deverá solicitar, de forma obrigatória, os seguintes dados pessoais: Nome completo, telefone, e-mail, CPF, RG e data de nascimento e informações adicionais para autenticação em dois fatores.

8.2.9. O sistema tecnológico deverá possibilitar o gerenciamento completo de consulta e cadastro de motoristas, com interface moderna, responsiva e amigável, permitindo o inserimento, edição e atualização dinâmica das informações em tempo real, de forma segura e alinhada às boas práticas de usabilidade e governança de dados, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome completo, matrícula funcional, CPF, data de nascimento, telefone/celular, e-mail institucional, número da CNH, veículos autorizados, categoria e validade da CNH.

8.2.10. O sistema tecnológico deverá emitir notificações automáticas aos motoristas sobre a proximidade do vencimento da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), por meio da plataforma web, e-mail e aplicativo móvel disponibilizado ao condutor, contendo a data de validade e o prazo restante para renovação. A contratada será responsável pelo correto



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

funcionamento e registro dos avisos emitidos.

8.2.11. O sistema tecnológico deverá possibilitar o gerenciamento completo de consulta e cadastro dos veículos, com interface moderna, responsiva e amigável, permitindo o inserimento, edição e atualização dinâmica das informações em tempo real, de forma segura e alinhada às boas práticas de usabilidade e governança de dados, contendo no mínimo os seguintes dados: Placa do veículo, código RENAVAM, número do chassi, identificação do fabricante, marca e modelo, ano de fabricação/modelo, tipo e cor do veículo, tipo de combustível (combustão/híbrido/elétrico), quilometragem atual, local de registro (município e unidade federativa), divisão ou subdivisão à qual está vinculado, data de vinculação e registros fotográficos atualizados em galeria do veículo com data/hora com identificação do usuário responsável pela inserção do registro e indicação restrição para pontos de recarga específicos, campo livre para observações em relação a motorização elétrica, tabela fiipe/mês de atualização e cartões físicos/digitais e tags vinculadas ao veículo.

8.2.12. O sistema tecnológico deverá preencher automaticamente, a partir da informação da placa, os dados do modelo, fabricante, cor, chassi, ano de fabricação/modelo, estado e município de registro do veículo, tabela fiipe e mês de atualização e informar se o veículo possui restrição. Adicionalmente, no momento do cadastro de um novo veículo e, caso já exista registro ativo na base de dados, exibir automaticamente as informações correspondentes ao veículo, emitir alerta de duplicidade e bloquear a criação de novo cadastro, evitando redundância de informações.

8.2.13. O sistema tecnológico deverá ser totalmente acessível via web, 24 horas por dia, compatível com os principais navegadores disponíveis no mercado e operante em tempo real, garantindo atualizações automáticas e contínuas de todas as suas funcionalidades, além de ser responsivo e adaptado para acesso em dispositivos móveis.

8.2.14. O sistema tecnológico deverá permitir a personalização da interface com a identidade visual da Contratante, assegurando uniformidade institucional.

8.2.15. O sistema tecnológico deverá possuir, painel interativo com funcionalidades essenciais, permitindo navegação intuitiva, resposta ágil e visualização consolidada das principais informações do sistema.

8.2.16. O sistema tecnológico deverá conter módulo operacional de abastecimento com dashboard dedicada, apresentando de forma clara e interativa o valor total do contrato de abastecimento, o montante consumido e o saldo disponível.

8.2.17. Os valores deverão ser destacados visualmente, utilizando-se cores distintas para o saldo disponível e valor já consumido, acompanhados de barra de progresso horizontal



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

que represente graficamente o percentual de consumo.

8.2.18. O sistema tecnológico deverá possuir dashboard dedicada ao módulo operacional de abastecimento, exibindo indicadores de desempenho (KPIs) que permitam o acompanhamento em tempo real das operações, apresentando o total de cartões ativos, o número e o valor dos abastecimentos diários, bem como a quantidade, o valor total e o volume em litros abastecidos no mês, além do ticket médio e do custo por quilômetro, quando aplicável.

8.2.19. O sistema tecnológico deverá conter dashboard com atalhos para consulta de abastecimentos, cartões, veículos, condutores, políticas, relatórios e empenhos.

8.2.20. O sistema tecnológico deverá apresentar lista resumida dos valores diários de combustíveis informados pela rede credenciada, com acesso direto à listagem completa dos preços registrados.

8.2.21. O sistema tecnológico deverá disponibilizar listas operacionais dinâmicas e atualizadas em tempo real, destacando informações essenciais como “tags/cartões” com menor saldo” e “Alertas de políticas e limites”, incluindo notificações automáticas em casos de extrapolação de limites diários ou mensais de abastecimento, de forma a permitir o monitoramento preventivo e a gestão eficiente dos recursos disponíveis.

8.2.22. O sistema tecnológico deverá conter módulo destinado ao registro e à consulta de inconsistências dos abastecimentos, abrangendo violações de políticas e regras operacionais, bem como anomalias identificadas pelo sistema, com o objetivo de prevenir fraudes, assegurar a conformidade das transações e possibilitar a identificação do condutor responsável.

8.2.23. O sistema tecnológico deverá disponibilizar módulo de consulta da rede credenciada de abastecimento, permitindo a filtragem por município, estado e status de POS homologado ativo. A consulta deverá exibir, de forma organizada e atualizada, o endereço completo do estabelecimento, telefone para contato, serviços disponíveis, localização georreferenciada em mapa interativo, bem como a quantidade de abastecimentos realizados na plataforma e junto ao órgão contratante, assegurando transparência e rastreabilidade das informações.

8.2.24. O sistema tecnológico deverá possuir página detalhada no módulo operacional de abastecimento, exibindo as principais informações da operação, como código, data e hora da criação e execução, status atualizado (pendente, autorizado, em execução, efetivado, cancelado, rejeitado, expirado, faturado ou pago), secretaria responsável, dados do condutor com foto, CNH e situação cadastral, além das informações do veículo abastecido, incluindo placa e imagem. Deverão constar ainda os dados do posto de abastecimento, com



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

nome, CNPJ, endereço, mapa de localização, identificação do operador da POS, bem como os dados do cartão/tag utilizado (número, limite e validade), tipo de combustível, valor unitário por litro e quantidade abastecida.

8.2.25. O sistema tecnológico deverá exibir, na consulta de abastecimentos, representação visual em formato de linha do tempo ou similar, demonstrando de forma sequencial o status da operação, incluindo as etapas de pendente de autorização, autorizado, em execução, efetivado, em análise, cancelado, rejeitado, expirado, fatura gerada e fatura paga.

8.2.26. O sistema tecnológico deverá registrar, na consulta e nos detalhes do abastecimento, o histórico completo das ações e movimentações realizadas, incluindo as validações de políticas aplicadas, com indicação do respectivo resultado (aceito ou reprovado).

8.2.27. O sistema tecnológico deverá exibir, na consulta e nos detalhes do abastecimento, registro descritivo de inconsistências ou indícios de fraude relacionados à ordem de serviço, permitindo sua identificação e rastreabilidade.

8.2.28. O sistema tecnológico deverá dispor de módulo de gestão de tags (rfid/nfc) e cartões virtuais reservas de abastecimento, permitindo ao gestor consultar e filtrar registros por tipo de cartão (veículo ou coringa), divisão vinculada, veículo ou condutor, status (bloqueado/desbloqueado), emissão física (sim/não), validade (vencidos ou próximos do vencimento) e número ou nome do titular.

8.2.29. O sistema tecnológico deverá possibilitar ao gestor o cancelamento/bloqueio imediato para os casos de perda ou extravio da etiqueta ou equipamento semelhante.

8.2.30. A etiqueta ou TAG com tecnologia RFID (Identificador por Rádio Frequência) deverá ser autodestrutiva quando retirada de seu local de instalação.

8.2.31. O sistema tecnológico deverá apresentar, no módulo de gestão de cartões de abastecimento, colunas informativas contendo: número do cartão, tipo, titular ou associação (veículo, secretaria), saldo (R\$), limite (R\$), percentual de utilização no período, data de validade, status (bloqueado/desbloqueado) e barra de progresso ilustrando o consumo do cartão/tag.

8.2.32. O sistema tecnológico deverá dispor de módulo de consulta de abastecimentos, exibindo o status da transação, número do abastecimento, valor, data e hora, usuário responsável, veículo associado e a forma de pagamento utilizada (aplicativo ou cartão físico/virtual ou tag).

8.2.33. O sistema tecnológico deverá exibir a tag e o cartão de maneira digital/virtual de cada veículo contendo número, nome do titular, data de validade (mês/ano),



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

status e resumo financeiro com saldo, limite e percentual de utilização.

8.2.34. O sistema tecnológico deverá permitir a visualização dos veículos, divisões e condutores habilitados para utilização, conforme as regras definidas para cada tipo de tag/cartão.

8.2.35. O sistema tecnológico deverá permitir o registro da data de vencimento e a definição do limite máximo de uso (R\$) para cada tag/cartão de abastecimento.

8.2.36. O sistema tecnológico deverá permitir o filtro de consultas por intervalo de datas, veículo, condutor, inconsistências, número do tag/cartão, posto de abastecimento, tipo de combustível, divisão e faixa de valor ou quantidade.

8.2.37. O sistema tecnológico deverá exibir, na listagem de abastecimentos, as colunas: data e hora, veículo (modelo e placa), condutor, número do cartão, posto, tipo de combustível, quantidade (litros), preço por litro, valor total (R\$), localização (cidade/UF) e status da operação.

8.2.38. O sistema tecnológico deverá permitir a parametrização de limites por cartão e por divisão, incluindo valores diários e mensais (R\$ e litros), horários de uso permitidos, postos autorizados ou restritos, tipos de combustível habilitados, além de limites específicos por veículo e por combustível.

8.2.39. O sistema tecnológico deverá exibir uma lista de políticas configuradas, com filtros por divisão, cartão e status (ativo/inativo), apresentando as colunas: nome/regra, escopo (cartão ou divisão), limites, status e ações disponíveis.

8.2.40. O sistema tecnológico deverá validar, durante o consumo, a aplicação das políticas configuradas, exibindo alertas ou registros de violação tanto na dashboard quanto nos detalhes do abastecimento. Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de matrícula e senha pessoal durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada, devendo o sistema possuir mecanismo adicional de validação no ato da transação, com autenticação em dois fatores, garantindo maior segurança, controle e rastreabilidade das atividades executadas sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com autenticação adicional.

8.2.41. O sistema tecnológico deverá permitir o registro e gerenciamento das negociações de preços de combustíveis e serviços junto aos postos da rede credenciada, com o objetivo de possibilitar a obtenção de redução em relação ao preço de bomba praticado. Deverá ainda disponibilizar mecanismo de comunicação via chat em tempo real, integrado ao próprio



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

sistema, permitindo a interação direta entre a Administração e os estabelecimentos da rede credenciada para tratativas, alinhamentos e negociações relacionadas aos valores praticados.

8.2.42. O sistema tecnológico deverá possuir procedimento/consulta de transação denominada pré-venda, oferecendo o fornecimento detalhado de (pré-venda), onde conste todas as restrições que podem impedir o abastecimento do veículo, desta maneira o condutor terá a informação se o abastecimento ocorrerá sem impedimento de restrições como por exemplo: CNH vencida, km incorreto, veículo sem saldo, veículo inativo, posto bloqueado, valor do combustível acima do valor máximo, tempo entre transações, condutor ativo e ou inativo e demais regras que serão implementadas durante a operação do sistema.

8.2.43. O sistema deverá emitir comprovante da transação on-line contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (nome, CNPJ e endereço);
- Identificação do veículo (placa e prefixo);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;
- Data e hora da transação;
- Quantidade de litros;
- Valor unitário do produto;
- Valor total da operação;
- Identificação do condutor (nome e registro);
- Registro data/hora autenticação em dois fatores;
- Saldo restante do veículo separados por tipo de combustível.

8.2.44. O sistema tecnológico deverá possuir equipamento eletrônico de meio de captura e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao entrar no sistema, e-mail e SMS.

8.2.45. O sistema tecnológico deverá conter módulo operacional de ordens de serviços para a manutenção das frotas, contendo uma listagem completa das solicitações registradas, apresentando: código da OS, modelo e placa do veículo, imagem ilustrativa, secretaria vinculada, melhor oferta ou valor vencedor (quando aplicável), número de propostas recebidas, data e hora de criação, nome e foto do usuário responsável, status identificado por cores, estabelecimento atendente e acesso aos detalhes completos do pedido.

8.2.46. O sistema tecnológico deverá conter módulo operacional de ordens de



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

serviços para a realização de novas ordens de serviços.

8.2.47. O sistema tecnológico deverá permitir a abertura de Ordens de serviços pelas oficinas da rede credenciada da Contratada, mediante apreciação e aceite posterior pelos gestores do contrato e também a abertura pelos gestores do contrato (Ata de Registro de Preços).

8.2.48. O sistema tecnológico deverá disponibilizar visão detalhada de cada ordem de serviço, apresentando linha do tempo das etapas do orçamento, dados completos do veículo (modelo, placa, ano/versão, status, quilometragem e imagem), divisão vinculada, informações do solicitante e do responsável, modelo de transporte e dados do motorista (nome e CPF), check-in/check-out do veículo, itens e serviços solicitados (peças, part number, marca, quantidade e descrição), histórico e movimentações da OS, raio de atendimento, código bidimensional de acesso rápido e proposta vencedora com valor e nome do estabelecimento.

8.2.49. O sistema deve permitir que quando o valor do orçamento somado ao valor total das manutenções efetuadas no veículo nos últimos 12 meses for superior a 50% do valor venal do veículo, haja ainda uma autorização em sistema efetuada exclusivamente pelo ordenador de despesas do órgão ou outro por ele formalmente designado.

8.2.50. O sistema tecnológico deverá permitir a classificação na ordem de serviço, onde as peças devem ser classificadas independentemente como mecânica, elétrica, funilaria, motor, transmissão e demais itens pertinentes à manutenção veicular. A classificação deverá ser automatizada, sem a intervenção da oficina e ou do gestor.

8.2.51. O sistema tecnológico deverá exigir os itens em garantia no momento na realização de novas ordens de serviços.

8.2.52. O sistema tecnológico deverá permitir, na abertura da ordem de serviço, que o gestor selecione o raio de atuação dos estabelecimentos a serem consultados ou, alternativamente, indique um ou mais municípios específicos para a cotação.

8.2.53. O sistema tecnológico deverá possibilitar o envio automático de avisos por notificação interna, whatsapp e e-mail aos estabelecimentos selecionados dentro do raio de atuação definido para cada ordem de serviço.

8.2.54. O sistema tecnológico deverá permitir a impressão das propostas, apresentando todos os itens e quantidades, acompanhados de campos de seleção selecionáveis, para facilitar a auditoria e conferência dos materiais recebidos pelo gestor.

8.2.55. O sistema tecnológico deverá conter a função no sistema do aprovador de auditoria, no qual este deve ter acesso somente as ordens de serviço que forem direcionadas a ele, e este deve recomendar a aprovação ou não com um parecer técnico. Após esta etapa a ordem de serviço deverá retornar ao nível de alçada que direcionou para seguir ou não a



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

recomendação do auditor.

8.2.56. O sistema tecnológico deverá possuir mecanismo adicional de validação no ato da aprovação da ordem de serviço, com autenticação em dois fatores, garantindo maior segurança, controle e rastreabilidade das atividades executadas.

8.2.57. O sistema tecnológico deverá conter o workflow com as datas e intervalos de cada etapa, classificando em verde dentro do prazo e vermelho fora do prazo.

8.2.58. O sistema tecnológico deverá dispor, em cada ordem de serviço, de um chat integrado para comunicação direta com o estabelecimento, permitindo o envio e recebimento de mensagens e imagens em tempo real.

8.2.59. O sistema tecnológico deverá conter a possibilidade de classificar as oficinas conforme a sua qualidade no atendimento/serviços prestados com nota e estas estarem como preferenciais no sistema para pedido de orçamentos e ou cotações, além de trazer em forma de ícone as características atendidas pela mesma, exemplo: serviço de alinhamento, serviços mecânicos de motor, serviços de transmissão e etc;

8.2.60. O sistema tecnológico deverá dispor de funcionalidade de check-in e check-out dos veículos nos estabelecimentos, registrando data e hora da operação, placa, modelo, ano/modelo, quilometragem, status da ordem de serviço, divisão responsável, nome do vistoriador e do motorista (com CPF). Deverá conter representação gráfica do veículo (frontal, laterais e traseira), permitindo a marcação precisa, em ponto específico, das áreas com danos ou avarias identificadas, checklist dos itens de segurança (faróis, lanternas, pneus, estepe, buzina, extintor, entre outros), nível de combustível, campo para observações e galeria de fotos com miniaturas e contador de imagens, permitindo upload direto do dispositivo móvel ou captura pela câmera.

8.2.61. O sistema tecnológico deverá possuir mecanismo de bloqueio para inserção de fotografias IGUAIS nas ordens de serviços, independentemente de onde ela já tenha sido inserida e devendo apresentar o aviso quando ocorrer a inserção de uma foto igual na tela do orçamento.

8.2.62. O sistema tecnológico deverá dispor de mecanismo para solicitação de assistência 24 horas em tempo real, permitindo ao usuário informar a placa do veículo, no qual o sistema deverá dispor de preenchimento automático dos dados cadastrais do veículo. Deverá possuir campo para preenchimento do local de remoção e destino do veículo, no qual o sistema deverá retornar com as informações do prestador de serviço e o tempo estimado de atendimento, campo para registro de fotos e observações diretamente na plataforma web, campo para avaliação e atribuição de nota ao prestador de serviço e status do pedido diretamente na



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

plataforma.

8.2.63. O sistema tecnológico deverá dispor de mecanismo de segurança no qual remoção de assistência 24 horas deverá ser validade pelo motorista no local da solicitação mediante aplicativo e validação do condutor.

8.2.64. O sistema tecnológico deverá dispor de módulo operacional para controle, destinação e acompanhamento da execução financeira dos contratos, incluindo o cadastro e histórico dos empenhos por divisão, com data e hora do registro, valores aprovados e utilizados, status, percentual executado e opção para download dos documentos, com mecanismo adicional de validação no ato de cadastro dos empenhos por divisão, com autenticação em dois fatores, garantindo maior segurança, controle e rastreabilidade das atividades executadas.

8.2.65. O sistema tecnológico deverá dispor de módulo operacional destinado ao controle, destinação e acompanhamento da execução financeira dos contratos firmados com a Administração Pública, contemplando, no mínimo: valor total inicial do contrato e aditivos aprovados, valores disponíveis e alocados por divisão ou setor; percentual de execução contratual e valores consumidos em pedidos, campo para cadastro de aditivos e histórico completo dos aditivos realizados, com opção para download dos respectivos arquivos.

8.2.66. O sistema tecnológico deverá dispor de módulo financeiro integrado para controle de faturamento, contemplando, no mínimo: consolidação de pedidos e acompanhamento de pagamentos, apresentação consolidada das faturas, com filtros selecionáveis de acordo com os ciclos de faturamento (De acordo com o período do faturamento especificado em edital), valores totais faturados, líquidos e pagos, envio validado de comprovantes, filtros por status, relatórios de consumo por secretaria e download das faturas em PDF. Deverá ainda permitir a consulta e download de certidões atualizadas no mês vigente, com identificação do documento, data e hora da atualização.

8.2.67. O sistema tecnológico deverá dispor de módulo de logs e segurança destinado ao registro, organização e disponibilização auditável de todas as ações executadas pelos usuários.

8.2.68. O módulo de logs e segurança deverá apresentar, no mínimo, descrição da ação realizada, caminho ou URL acessada, identificação do usuário com foto, endereço IP do dispositivo, data e hora da execução, com filtros por status da ação. Os registros deverão ser imutáveis, vedada qualquer alteração ou exclusão por usuários comuns, e apresentados em ordem cronológica para facilitar a rastreabilidade e auditoria.

8.2.69. O sistema tecnológico deverá dispor de módulo integrado para controle, visualização e gestão de estoque, com inventário completo de peças e produtos, permitindo



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

filtragem por nome ou código de barras, exibição da quantidade total de itens, valor em estoque e resumo por local de armazenamento, além de visualização em modo galeria ou lista, com imagens ilustrativas e dados unitários de valor e quantidade.

8.2.70. O sistema tecnológico deverá permitir a edição e atualização dos itens cadastrados, possibilitando alterar nome, imagem, quantidade, valor unitário e total, com geração de código de barras ou códigos bidimensional, controle de movimentações entre locais de armazenamento, mantendo histórico detalhado das entradas e saídas, com identificação do usuário responsável, ação executada e valores movimentados.

8.2.71. O sistema tecnológico deverá possuir gerenciamento dos locais de armazenamento, com cadastro de nome, divisão vinculada e observações, além de alertas automáticos de estoque mínimo configuráveis pelo gestor, assegurando o acompanhamento contínuo e preventivo de reposições.

8.2.72. O sistema tecnológico deverá disponibilizar, em forma de mapa, quando da efetiva execução do contrato, a localização dos estabelecimentos da rede credenciada, de modo que seja possível visualizar, simultaneamente, a rede uma determinada região. Esse mapa deve conter, no mínimo, das seguintes funcionalidades: Endereço, especificações do estabelecimento, zoom, identificação dos estabelecimentos pelo nome fantasia, nota/avaliação do estabelecimento.

8.2.73. O sistema deverá possuir, no cadastro do veículo, uma aba destinada ao controle dos pneus existentes e os instalados no veículo, suas posições, histórico, alertas, vistorias, trocas, retiradas, rodízios, serviços relacionados e pedidos vinculados.

8.3. DOS GRÁFICOS/ DOS RELATÓRIOS/B.I DO SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO (REQUISITOS MÍNIMOS)

8.3.1. O sistema tecnológico deverá disponibilizar no módulo operacional de abastecimento dotado de gráficos analíticos interativos, que possibilitem a alteração da visualização entre os períodos mensal e anual, apresentando indicadores de consumo (litros) por dia e por mês, custo (R\$) por dia e por mês, participação por tipo de combustível e evolução do custo médio por litro. Entre os gráficos, deverá constar painel de acompanhamento dos gastos por tipo de combustível no ano ou mês corrente, exibido em barras mensais acompanhadas de linha de tendência representando o total consolidado, com controles



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

interativos que permitam detalhar os valores individuais e o somatório total de cada mês.

8.3.2. O sistema tecnológico deverá dispor de módulo de Business Intelligence (BI) com painéis interativos e interface intuitiva, que permita visualizar, analisar e extrair informações gerenciais, apresentando indicadores consolidados — como valor consumido, pedidos em andamento, cancelados ou em contestação — e filtros automáticos por períodos (semanal, mensal, trimestral e anual) aplicáveis a todos os relatórios e gráficos.

8.3.3. O sistema tecnológico deverá dispor de módulo de Business Intelligence (BI) com gráficos analíticos de desempenho sobre consumo, status de pedidos, utilização por secretaria e itens mais demandados, com opções de visualização por quantidade, valor total ou período, assegurando clareza, precisão e transparência na análise dos dados. Além do mais, deverá ser compatível com navegadores modernos e dispositivos móveis, permitindo exportação de dados em formatos PDF, Excel e CSV, garantindo ampla portabilidade e integração dos relatórios.

8.3.4. O sistema tecnológico deverá dispor de módulo de Business Intelligence (BI) com gráficos analíticos de desempenho sobre consumo e estes deverão possuir personalização da interface com a identidade visual da Contratante

8.3.5. O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório completo de abastecimentos realizados, com filtros por veículo, condutor, divisão, status da operação e intervalo de datas (início e término), possibilitando exportação dos resultados em tempo real nos formatos PDF, Excel e CSV.

8.3.6. O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de abastecimentos faturados, com filtros por veículo, condutor, divisão e intervalo de datas, permitindo a exportação das informações em formatos PDF, Excel e CSV.

8.3.7. O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de consumo por posto, com filtros por veículo, condutor, secretaria e período selecionado, permitindo a exportação dos dados em formatos PDF, Excel e CSV.

8.3.8. O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de evolução de gastos, com filtros por veículo, condutor, divisão e período definido, permitindo a exportação das informações em formatos PDF, Excel e CSV.

8.3.9. O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de preços praticados pela rede credenciada, com filtros por veículo, condutor, divisão e período selecionado, permitindo a exportação dos dados em formatos PDF, Excel e CSV.

8.3.10. O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório das operações realizadas no aplicativo do condutor, com filtros por veículo, condutor, divisão e período



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

definido, permitindo a exportação das informações em formatos PDF, Excel e CSV.

8.3.11. O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de emissões de CO², com filtros por veículo, condutor, divisão e período selecionado, permitindo a exportação dos dados em formatos PDF, Excel e CSV.

8.3.12. O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: período, veículo (placa, combustível, KM, prefixo, cartão/tag, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade). O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome a ser escolhido pelo Município e também deverá conter a opção para salva-lo, em tempo real.

O sistema tecnológico deverá possuir personalização da interface com a identidade visual da Contratante nos relatórios gerenciais.

8.4. DA INTEGRAÇÃO/API'S DO SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO, SEGURANÇA E APLICATIVOS (REQUISITOS MÍNIMOS)

8.4.1. O sistema tecnológico deverá estar preparado para integração com o Sistema Integrado do Município de, conforme layout a ser disponibilizado à Contratada pela Contratante. Disponibilizar em ambiente on-line a função técnica e layout técnico para executar integração com os sistemas internos da Prefeitura.

8.4.2. A contratada deverá disponibilizar aplicativo (IOS/Android) para os gestores e para os condutores.

8.4.3. A contratada deverá disponibilizar aplicativo (IOS/Android) com conexão direta à outros Apps para opção de traçado de rotas;

8.4.4. A contratada deverá disponibilizar aplicativo (IOS/Android) para o condutor, onde será possível consultar saldo, consultar rede de estabelecimentos credenciados, realizar pagamentos com cartão virtual, via rfid/nfc ou tecnologia similar e consultar histórico de pagamentos.

8.4.5. O sistema tecnológico deverá dispor de módulo de suporte integrado, que permita a comunicação direta e segura entre a Contratante e a Contratada, de forma rastreável e centralizada na própria plataforma, podendo também ser integrado a aplicativos de mensagens eletrônicas amplamente utilizados. O módulo deverá registrar todas as interações, garantindo agilidade no atendimento e continuidade dos serviços.

8.4.6. O sistema deverá disponibilizar um módulo específico para consulta ao



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

histórico de autenticações biométricas, permitindo ao gestor visualizar, de forma detalhada e auditável, todos os registros de acessos realizados, incluindo validações bem-sucedidas, falhas e tentativas consideradas suspeitas. Cada registro deverá apresentar, no mínimo, a imagem capturada no momento da autenticação, o percentual de similaridade facial obtido na comparação com o cadastro biométrico, informações técnicas adicionais geradas pelo algoritmo (como nível de confiança, detecção de vivacidade e eventuais alertas de fraude) e demais indicadores que possibilitem a análise de comportamentos atípicos, contribuindo para a prevenção, detecção e rastreamento de acessos irregulares ou potencialmente fraudulentos.

8.4.7. O sistema deverá dispor de solução dedicada à cópia de segurança, restauração e retenção de dados, garantindo a preservação, a disponibilidade contínua e a integridade das informações ao longo de toda a execução contratual. A referida solução deverá operar de forma automatizada, com mecanismos de acompanhamento e controle auditável, contemplando, no mínimo:

a) realização de backups automáticos com frequência mínima diária, abrangendo a totalidade dos dados operacionais da plataforma, tais como ordens de serviço, registros de logs, informações de rastreamento, arquivos anexados e configurações administrativas;

b) disponibilização de painel de acompanhamento das rotinas de backup, contendo data e horário da última execução, situação da operação (concluída, em andamento ou com falha), volume do arquivo gerado e histórico completo das execuções, possibilitando monitoramento integral do processo;

c) disponibilização de ferramenta de restauração rápida, apta a permitir recuperação integral ou parcial dos dados mediante solicitação formal da Administração, preservando a consistência, a integridade e a sequência cronológica das informações;

d) manutenção de registro completo e detalhado de todas as operações de backup e restauração no módulo de auditoria, incluindo data, hora, identificação do usuário, procedimento executado, endereço IP e motivação da ação, assegurando transparência e rastreabilidade.

8.5. DO SUPORTE/AJUDA/BACKUP REAL TIME DO SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO (REQUISITOS MÍNIMOS)

8.5.1. O sistema tecnológico deverá dispor de módulo de suporte integrado, que permita a comunicação direta e segura entre a Contratante e a Contratada, de forma rastreável



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

e centralizada na própria plataforma, podendo também ser integrado a aplicativos de mensagens eletrônicas amplamente utilizados. O módulo deverá registrar todas as interações, garantindo agilidade no atendimento e continuidade dos serviços.

8.5.2. O sistema deverá dispor de módulo específico de backup, recuperação e preservação de dados, garantindo a integridade, continuidade e disponibilidade das informações durante toda a execução contratual. Esse módulo deverá operar de forma automática, monitorada e auditável, contemplando, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

a) Rotinas automáticas de backup, realizadas em periodicidade mínima diária, contemplando todos os dados operacionais do sistema, incluindo abastecimentos, manutenções, ordens de serviço, logs, registros de rastreamento, documentos anexados e parametrizações administrativas;

b) Painel de monitoramento do backup, exibindo data e hora da última execução, status (concluído, em andamento ou com falhas), tamanho do arquivo gerado e histórico de execuções, permitindo rastreamento completo da rotina;

c) Mecanismo de restauração rápida, com possibilidade de recuperação total ou parcial dos dados mediante solicitação da Administração, preservando a integridade, a consistência e a cronologia das informações;

d) Registro completo das ações relacionadas a backup e restauração, no módulo de auditoria, contendo data, hora, usuário, identificação do procedimento, IP e motivo da operação, garantindo transparência e rastreabilidade;

8.6. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO

8.6.1. A Contratada deverá implantar e parametrizar o sistema nas bases operacionais da contratante no prazo máximo estabelecido pelo contratante, contados a partir da data da assinatura do competente instrumento de contrato, respeitada as seguintes atividades:

8.6.2. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

<u>Atividades</u>	<u>Dias</u>			
	<u>Assinatura do contrato</u>	5	10	30
Designação do preposto	No ato da assinatura do contrato			
Disponibilização do sistema com todos os requisitos				



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

Cadastramento de veículos, equipamentos, condutores, usuários, gestores no sistema de gestão da contratada.	5 dias
Treinamento dos usuários, condutores e .gestores da frota.	10 dias
Fornecimento dos dispositivos de controle (cartões, qr-codes, cartões virtuais, tags's com tecnologia rfid, nfc ou similar.	
Apresentação da rede credenciada para atendimento à totalidade das bases operacionais.	30 dias
Disponibilização da tabela do fabricante de tempo padrão de reparos e tabela oficial de preços de peças e acessórios novos e genuínos.	
Credenciamento de novos estabelecimentos que se fizerem necessários para atendimento a totalidade das bases operacionais.	



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

8.7. DOS PREÇOS PRATICADOS PELA REDE CREDENCIADA

8.7.1. DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

8.7.1.1. A Contratada disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/litros, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

8.7.1.2. O Contratante estabelecerá como parâmetro restritivo para utilização da tag/cartão o preço unitário médio da Agência Nacional de Petróleo (www.anp.gov.br) da localidade para os diversos tipos de combustíveis, podendo ser comercializado a valor inferior, prevalecendo a livre concorrência entre os postos credenciados de acordo com os mecanismos contratuais.

8.7.1.3. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis realizados pela Contratante e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.

8.7.1.4. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados e pagos pela Contratante de acordo com o preço à vista da bomba e/ou do negociado diretamente pelo Contratante com o posto credenciado.

8.7.2. DOS PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

8.7.2.1. Os serviços serão executados com observância as condições de **tempos e valores constantes nas tabelas e ferramentas** abaixo citadas, que deverão ser fornecidas ao Município pela Contratada após a assinatura do instrumento contratual:

- **Tabelas do fabricante de tempo padrão de reparos** (hora-trabalho), para os serviços de mão de obra; (Exemplo: SUIV, ÓRION, AUDATEX);
- **Tabela oficial de preços de peças e acessórios novos e genuínos**, emitida pelos fabricantes dos veículos. (Exemplo: SUIV, ÓRION, AUDATEX).



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

8.8. DOS TESTES DE FUNCIONALIDADES DO SISTEMA / PROVA DE CONCEITO

8.8.1. Importante destacar que a exigência da Prova de Conceito (P.O.C.) encontra respaldo legal no § 3º do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza expressamente a Administração Pública, desde que prevista no edital, a realizar testes práticos e técnicos, tais como homologação de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito, com o objetivo de comprovar a aderência da proposta às especificações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

8.8.1.2. A Prova de Conceito constitui instrumento legítimo e indispensável para assegurar que o sistema proposto atenda de forma plena às exigências técnicas, operacionais e funcionais do objeto licitado, permitindo à Administração verificar, de maneira concreta, a eficiência, usabilidade, desempenho e conformidade da solução ofertada antes da contratação definitiva.

8.8.1.3. Tal prática possui total respaldo dos órgãos de controle, em especial do Tribunal de Contas da União (TCU) que reiteradamente reconhecem a legalidade e a importância da realização de provas de conceito como mecanismo de mitigação de riscos contratuais, prevenção de prejuízos ao erário e garantia da vantajosidade da contratação pública.

8.8.1.4. Assim, a Prova de Conceito tem natureza eminentemente técnica e visa assegurar a confiabilidade, transparência e aderência prática do sistema às especificações descritas neste edital, sendo condição essencial para a validação da proposta apresentada.

8.8.2. Terminada a fase de habilitação, o Pregoeiro convocará a empresa classificada em 1º lugar, para apresentar o seu sistema no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, de maneira presencial na sede da Prefeitura, onde será analisado pela Comissão de Avaliação do Município de Presidente Bernardes/SP. A avaliação do sistema será conduzida por Comissão Técnica composta por servidores designados pelo órgão gerenciador que emitirá parecer conclusivo sobre o atendimento das funcionalidades e exigências técnicas estipuladas.

8.8.2.1. O prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização da Prova de Conceito (P.O.C.) foi estabelecido para a preparação e demonstração técnica do sistema, garantindo a isonomia entre os licitantes e a observância do princípio da competitividade, além de estar alinhada às recomendações e entendimentos consolidados pelos Tribunais de Contas.

8.8.3. A convocação descrita no subitem anterior será publicada na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município de Presidente Bernardes/SP e encaminhada nos correios eletrônicos “e-mails” do vencedor e das demais



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

participantes (se caso houver), para que todos tenham ciência e possam, se assim desejarem, participar da demonstração.

8.8.4. Para tanto, a empresa deverá trazer os equipamentos necessários (notebook, projetor multimídia, modem para internet, etc.) e os módulos do software devidamente instalados e configurados nos mesmos, sob pena de desclassificação.

8.8.5. Para a Prova de Conceito (P.O.C.), serão exigidas as funcionalidades classificadas como essenciais, por se tratarem de recursos indispensáveis à execução contratual, à segurança das operações, à rastreabilidade dos processos e ao alcance da finalidade pública do contrato. Tais funcionalidades são determinantes para a análise efetiva da aderência do sistema proposto às necessidades operacionais e de gestão dos órgãos contratantes, assegurando a conformidade técnica e a eficiência do produto ofertado.

8.8.6. Conforme entendimento consolidado pelos Tribunais de Contas, a empresa deverá demonstrar, durante a Prova de Conceito (P.O.C.), o atendimento à parcela de maior relevância técnica e funcional do objeto, correspondente aos requisitos classificados por essa administração como **essenciais/obrigatórias** e que foram dispostos no checklist de avaliação. Ressalta-se o Termo de Referência contém outros itens sistêmicos, no entanto, não foram considerados de caráter obrigatório para a fase de Prova de Conceito, devendo seu atendimento integral ocorrer nas etapas subsequentes de implantação.

8.8.7. A demonstração será avaliada por Comissão Especial Avaliadora designada pela Administração, conforme critérios objetivos (ATENDE OU NÃO ATENDE), através do CHECK LIST disposto no apêndice deste termo de referência.

8.8.7.1. O resultado “ATENDE” indica que a empresa demonstrou, de forma satisfatória e conforme as exigências do edital, o cumprimento integral do item correspondente da listagem de especificações técnicas e funcionais.

8.8.7.2. O resultado “NÃO ATENDE” indica que a empresa não comprovou o atendimento satisfatório ao item avaliado, deixando de atender integral às exigências técnicas estabelecidas.

8.8.8. A Análise terá duração de no máximo 08 (oito) horas, podendo ser prorrogada a critério da Comissão de Avaliação. Havendo prorrogação, esta será em hora útil imediatamente posterior ao encerramento daquela.

8.8.9. É livre o acesso de todos durante a Análise Técnica do Software da licitante provisoriamente vencedora, não se admitindo qualquer intervenção durante o exame, podendo os mesmos se manifestar em momento oportuno.

8.8.10. Aos que acompanharem a Análise é vedada a utilização de quaisquer



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

aparelhos eletrônicos durante o exame, sob pena de desclassificação ou solicitação de retirada do local aos cidadãos. Referidos aparelhos deverão manter-se desligados e à vista da Comissão de Avaliação até que se finde a demonstração.

8.8.11. Após a análise a Comissão de Avaliação se reunirá para emitir um Parecer de Avaliação de Amostra do Software.

8.8.12. Será exigido da empresa proponente na avaliação do software, o atendimento de todos os requisitos discriminados no presente Termo de Referência.

8.8.13. Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no presente Termo de Referência pela empresa proponente na avaliação do software, o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para que, se habilitada, se submeta à respectiva avaliação técnica do software, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração do software que atenda todas as exigências do Termo de Referência.

8.9. DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AOS ITENS

8.9.1. A Contratada deverá oferecer, com equipe especializada, sem ônus para a Contratante, programa de capacitação de pessoal para todos os usuários, condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, no local a ser indicado pelo município no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais dos usuários.

8.9.2. Sobre o conceito de preço à vista, entendemos que este se refere ao praticado no mercado local, é o valor que os estabelecimentos cobram efetivamente para qualquer cliente que pretenda realizar um serviço ou adquirir algo, ou seja, o valor sem nenhum tipo de cobrança extra que não tenha motivo plausível para tal.

8.9.3. Sobre a emissão das notas fiscais, entendemos que estas serão emitidas pela rede credenciada, e sempre serão em nome da Contratante, pois o objeto da empresa Contratada é a consultoria e assessoria em gestão e gerenciamento de frotas de veículos, entre outras atividades. No entanto, uma cópia dessas notas fiscais deverá ser disponibilizada no sistema da operadora e/ou encaminhada juntamente com a Nota Fiscal da contratada.

8.9.4. Sobre o recolhimento dos impostos, entendemos que este deverá ser efetuado pela rede credenciada que são de fato os reais prestadores de serviços. A nota fiscal emitida pela contratada, cuja natureza é 10.05 refere-se ao valor consumido na rede credenciada durante o período com a finalidade de demonstrar /repassar os valores a serem pagos pela contratante.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

8.9.5. Nos casos de taxa de administração positiva a contratada emitirá uma NFe-S para esta finalidade e será passível de retenção/recolhimento dos impostos devidos, conforme legislação vigente.

8.10. DO PAGAMENTO DA CONTRATADA

8.10.1. O valor quinzenal do faturamento corresponderá aos preços à vista dos produtos e/ou da prestação de serviços nas lojas, estabelecimentos, postos e oficinas credenciadas, na data em que ocorreu cada venda ou prestação de serviço, em conformidade com documento comprobatório.

8.10.2. A forma de remuneração da Contratada consiste no valor resultante da aplicação do percentual de taxa de administração sobre as despesas realizadas pelos estabelecimentos da rede credenciada no mês de referência, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pela Contratante

8.10.3. O pagamento para a Contratada será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias após apresentação da Fatura/Nota Fiscal, ou seja, após a entrega/execução do objeto com apresentação da respectiva nota fiscal, para todos os lotes/itens, mediante depósito em nome da Contratada em conta corrente devidamente identificada.

8.11. DO PAGAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADO

8.11.1. A Contratada é a única responsável pelo repasse aos fornecedores após o pagamento da Contratante, referentes aos gastos, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

8.12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.12.1. Sem prejuízo de todas as demais obrigações que constam no Edital, para a prestação dos serviços de gerenciamento de frota, cabe à Contratada:

8.12.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

8.12.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;

8.12.4. Responsabilizar-se pelo pagamento aos credenciados, decorrentes dos serviços efetivamente realizados, peças, combustíveis e demais insumos fornecidas, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, sendo este de total responsabilidade da contratada. A Contratada deverá efetuar o **repasse aos credenciados no prazo de 03 (três) dias úteis**, após o recebimento do pagamento da nota fiscal, efetuado pela Contratante.

8.12.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.12.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

8.12.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.12.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

8.12.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

8.12.10. Designar um preposto perante a Contratante para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da Contratante;

8.12.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.12.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.12.13. Fornecer assistência técnica permanente para o sistema;

8.12.14. Manter estrutura de consultoria permanente (on-line) durante a vigência contratual, inclusive mediante visitas programadas em todos os locais constantes no Termo de



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

Referência, caso necessário. Estas visitas deverão ser realizadas sempre que solicitada pela Contratante. O objetivo das visitas é o de subsidiar o uso do sistema e a performance dos indicadores de desempenho na gestão da frota;

8.12.15. Prover suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para a Contratante;

8.12.16. Ministrando treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, assumindo os custos decorrentes;

8.12.17. Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de postos e/ou estabelecimentos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

8.12.18. Credenciar novos estabelecimentos sempre que houver interesse do Contratante;

8.12.19. Comunicar ao Contratante toda exclusão que porventura ocorrer de estabelecimento, no prazo máximo de 01 (um) dia, justificando o motivo e garantindo que haja o número mínimo de estabelecimentos exigidos em edital;

8.12.20. Garantir que não seja executada qualquer manutenção em veículos que não estejam cadastrados na frota da Contratante;

8.12.21. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

8.12.22. Proporcionar à Contratante, a cada 12 meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado;

8.12.23. Ao encerrar a vigência contratual, manter o sistema acessível para consulta pelo tempo necessário, até que seja concluída a migração dos dados para o sistema da contratante.

8.13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.13.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Município de Presidente Bernardes/SP:

8.13.2. Fornecer a Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver.

8.13.3. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

8.13.4. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

8.13.5. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.

8.13.6. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

8.13.7. Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

8.13.8. Manifestar-se formalmente, bem como convocar a Contratada para reuniões sempre que necessário.

8.13.9. Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento, Aquisição e/ou de Serviço e da correspondente

8.13.10. Nota Fiscal de cada transação efetuada, faturada em nome do efetivo adquirente/consumidor.

8.13.11. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais devidamente atestadas.

8.14. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.14.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, para isso:

8.14.2. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;

8.14.3. Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

8.14.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.15. DA TAXA ADMINISTRATIVA E DA TAXA DE CREDENCIAMENTO

8.15.1. O valor máximo da “**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**” a ser paga sobre a prestação dos serviços está limitada, podendo ser zero ou negativa, não podendo ultrapassar o percentual de **0% (zero por cento)**.

8.15.2. A melhor proposta será aquela que apresentar o menor preço global, considerando o valor anual estimado já incluído ao valor a taxa de administração no percentual máximo de 0% (zero por cento). No julgamento das propostas, será vencedora a Licitante que oferecer a **menor taxa de administração. Será admitida taxa de administração menor ou igual a 0% (zero por cento), inclusive taxa administrativa negativa.**

8.15.3. No caso de taxa de administração menor que zero (negativa), expressa na forma percentual com até duas casas, esta será considerada como desconto e incidirá sobre o faturamento mensal correspondente aos insumos e serviços efetivamente consumidos no período.

8.15.4. O percentual da taxa de administração proposto no certame licitatório será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual, e suas possíveis prorrogações.

8.15.5. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre os serviços objeto da presente contratação, como implantação e manutenção do sistema de gerenciamento da frota de veículos, emissão de tags, cartões virtuais, cartões físicos, treinamento de pessoal, credenciamento da rede de fornecedores, etc.

8.15.6. Fica estabelecido o limite máximo de até **8% (oito por cento)** para a cobrança da “**TAXA DE CREDENCIAMENTO**” ou “**TAXA SECUNDÁRIA DE SERVIÇO**” pela contratada aos seus contratados, com o objetivo de coibir o repasse indevido desses custos à administração pública.

Parágrafo único. Conforme estudo técnico realizado e devidamente anexado ao processo administrativo, a fixação desse percentual visa garantir segurança econômica e eficiência na execução contratual, prevenindo práticas de mercado em que empresas gerenciadoras impõem taxas excessivas à rede credenciada, que acabam sendo repassadas e embutidas nos preços dos produtos e serviços fornecidos à Administração, gerando encarecimento indevido (ágio) e risco de dano ao erário. Dessa forma, o limite estabelecido contribui para a transparência, a competitividade e a economicidade do certame, em



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

observância aos princípios do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

8.15.7. Tal parâmetro encontra respaldo no Acórdão 2312/2022 – TCU – Plenário, no qual se reconheceu como regular a fixação de limite máximo à taxa de administração cobrada pela empresa gerenciadora de sua rede credenciada em contratação de serviço de gestão compartilhada de frota mediante credenciamento de rede, conforme Acórdão do Tribunal de Contas da União:

“Em licitação para contratação de serviço de gestão compartilhada de frota mediante credenciamento de rede especializada, é regular o estabelecimento de limite máximo para a taxa de administração a ser cobrada pela contratada de sua rede de credenciados”

(Tribunal de Contas da União – Acórdão 2312/2022 – Plenário)

8.15.8. Desta maneira, os limites máximos mostram-se essenciais para coibir a onerosidade excessiva e assegurar a vantajosidade das contratações públicas. Em diversas decisões e recomendações dos órgãos de controle, reconheceu-se a legalidade de estipulação de tais taxas “credenciamento” ou “taxa secundária de serviço”. Assim, a adoção de percentual máximo de taxa de credenciamento ou secundária de serviço no presente certame segue a mesma lógica de prudência, transparência e economicidade já consolidada nesses modelos, garantindo isonomia entre os licitantes e proteção do interesse público.

9. GARANTIA TÉCNICA

9.1. **Para fornecimento de combustíveis:** Os órgãos credenciados pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) e demais órgãos fiscalizadores serão o árbitro para aplicação das garantias técnicas, no caso de divergência quanto às responsabilidades dos defeitos constatados nos produtos, nesta prioridade, devendo as partes, acatarem integralmente os competentes pareceres exarados por aqueles órgãos.

9.2. **Para peças e serviços de manutenção:** A garantia dos serviços executados e das peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos será de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da entrega. Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido, será adotada como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

9.3. De um modo geral, o prazo de garantia seguirá o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas regulamentações posteriores.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. O Município de Presidente Bernardes/SP poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.4.1. Fiscalização

10.4.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor de contrato, ou pelo respectivo substituto.

10.4.1.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.4.1.3. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

10.4.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.4.1.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.4.1.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.4.1.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.4.2. Gestor de Contrato

10.4.2.1. O **gestor do contrato** será o **Diretor da Divisão Municipal de Transportes e de Mobilidade Urbana** ou respectivo substituto verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.4.2.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.4.2.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.4.2.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.4.2.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.4.2.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.4.2.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.4.2.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.4.2.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. Medição dos Serviços

11.1.1. Após o término de cada período quinzenal, a Contratada deverá elaborar e apresentar para a quinzena em referência um relatório analítico de despesas, a ser devidamente aprovado pelo Contratante.

11.1.2. As medições, para efeito de pagamento, serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

11.1.3. No primeiro dia útil subsequente a quinzena em que foram prestados os serviços, a Contratada entregará relatório detalhado contendo os quantitativos mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados, contendo as seguintes informações:

11.1.4. Identificação do Estabelecimento credenciado (nome e endereço);
Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa);

11.1.5. Hodômetro do veículo com data e hora da operação;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

11.1.6. Serviços realizados, peças utilizadas, e valor das operações; Abastecimentos realizados, e valor das operações e;

11.1.7. Identificação do condutor (nome e registro);

11.1.8. Identificação do autorizador da operação (nome e registro).

11.1.9. Poderão ser descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada, de acordo com o resultado da Avaliação da Qualidade dos Serviços de Manutenção de Veículos apresentado pelo gestor da frota.

11.1.10. A realização dos descontos indicados não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.

11.1.11. Após a conferência dos quantitativos e dos valores apresentados, o Contratante atestará a medição quinzenal, comunicando à Contratada, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente Fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

11.1.12. As referidas Faturas deverão ser emitidas pela Contratada contra o Contratante e apresentadas via sistema web.

11.2. Condições de recebimento e aceitação do Objeto

11.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com Fatura de cobrança, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.2.3. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

11.2.4. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

11.2.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Fatura de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.2.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

11.2.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.2.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.2.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.2.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.3. Liquidação

11.3.1. Recebida a Fatura de cobrança, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- g) Dados bancários para depósito e pagamento

11.3.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.3.6. A Fatura cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Prazo de pagamento

11.4.1. O pagamento será efetuado diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, através de transferência bancária, no prazo de **30 (trinta) dias**, após o recebimento da Fatura devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

11.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice de correção monetária.

11.5. Forma de pagamento

11.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **do tipo “MENOR PREÇO (menor taxa de administração) no PREÇO GLOBAL**, (porcentagem a ser aplicada sobre o valor de cada abastecimento realizado e fornecimento/serviço executado, incluindo o valor referente ao fornecimento de peças).

12.2. Habilitação

12.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

12.2.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.2.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.2.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.2.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.2.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

12.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

12.3.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

12.3.5. Prova de regularidade Estadual - **Certidão Negativa de Débitos - ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante, ou Declaração de Isenção devidamente assinada pelo representante legal do licitante, no caso de empresas cuja finalidade é **exclusivamente** a prestação de serviços.

12.3.6. Prova de regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários - ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

12.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

12.4. Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade.

O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos **2 (dois) últimos exercícios sociais** ou do balanço patrimonial referente ao **período de existência da sociedade**, atestando a boa situação financeira:

- Índices de Liquidez Geral (**LG**), Liquidez Corrente (**LC**) e Solvência Geral (**SG**), sendo iguais ou superiores a 1 (um);

O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante **assinatura no próprio termo de profissional habilitado da área contábil** ou uma **declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (**LG**), Liquidez Corrente (**LC**) e Solvência Geral (**SG**), será exigido para fins de habilitação comprovação de Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do montante estimado do processo licitatório.

12.4.2. Qualificação Técnica

A empresa licitante deverá apresentar um ou mais Atestados de Capacidade



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, de forma satisfatória, de serviços de sistema informatizado de gerenciamento de frota, contemplando, obrigatoriamente, os itens de maior relevância 1 e 2, conforme especificado neste Termo de Referência.

No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar no mínimo as seguintes informações: razão social e CNPJ da licitante; razão social, CNPJ e endereço do emitente do atestado; declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos serviços contratados; nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

12.5. Documentação Complementar

12.5.1. Declarações unificadas, conforme modelo estabelecido no **Anexo** deste Edital.

12.5.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo** deste Edital.

12.6. No caso de representantes não constantes do quadro societário:

12.6.1. Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

12.6.2. Instrumento Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

12.7. Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

12.7.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

12.7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.7.3. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.729.650,00 (OITO MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)**, conforme custos unitários apostos no item 1.

13.2. As memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam em documentos anexo ao processo licitatório.

14. DAS DESPESAS

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2026.

14.2. A contratação será atendida pelas Dotações Orçamentárias a serem designadas pelos setores competentes envolvidos, devidamente dispostas no edital da licitação.

Produto ou serviço	*Valor estimativo
Combustível	R\$ 3.086.650,00
Manutenção	R\$ 5.643.000,00
Total	R\$ 8.729.650,00



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

15. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

15.1. Gerenciamento de abastecimentos

ITEM	TIPO DE COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE EM LITROS Anual	VALOR UNITÁRIO DO LITRO	TOTAIS ESTIMATIVOS POR TIPO DE COMBUSTÍVEL **
01	Álcool / Etanol (AEHC)	95.000	R\$ 3,82	R\$ 362.900,00
02	Gasolina Comum	135.000	R\$ 6,45	R\$ 870.750,00
03	Óleo diesel B S-500	50.000	R\$ 6,74	R\$ 337.000,00
04	Óleo diesel S-10	200.000	R\$ 7,08	R\$ 1.416.000,00
05	ARLA 32 ***	20.000	R\$ 5,00	R\$ 100.000,00
TOTAL DE LITROS			Estimativa do consumo anual	R\$ 3.086.650,00

* Quantidade de litros definida a partir dos dados de consumo da “série histórica dos gastos de combustíveis com a frota no exercício de 01 de setembro de 2025 a 30 de abril 2026”

Valores Médios Estimados (SP) - Período: 21/06/2026 a 27/06/2026

(Síntese Semanal do Comportamento dos Preços dos Combustíveis) www.gov.br

Gasolina Comum: ~ R\$ 6,45

Etanol Hidratado: ~ R\$ 3,82

Diesel S10: ~ R\$ 7,08

Diesel Comum ~ R\$6,74

Arla 32 ~ R\$5,00

15.2. Gerenciamento de manutenção (peças, insumos e acessórios para



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

veículos em geral e serviços)

Descrição	Gasto anual estimado*
Peças, insumos e acessórios para veículos.	R\$ 3.713.000,00
Mão de Obra	R\$ 1.930.000,00
Total anual estimado	R\$ 5.643.000,00

**Total anual estimado com base na média no ano de 2024, extraído da “série histórica de gastos em manutenção da frota” no exercício de 2024 até outubro de 2025.*

16. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A empresa contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como demais normas correlatas, garantindo o tratamento adequado, seguro e lícito de todos os dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual.

16.2. É de responsabilidade exclusiva da contratada adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos do art. 46 da LGPD.

16.3. A contratada deverá manter registro atualizado das operações de tratamento de dados pessoais, quando aplicável, e compromete-se a utilizar as informações obtidas exclusivamente para os fins previstos no contrato, sendo vedada qualquer forma de compartilhamento ou comercialização sem autorização expressa da Administração Pública.

16.4. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados ou à Administração, a contratada deverá comunicar imediatamente o fato à contratante, fornecendo detalhes sobre a natureza dos dados afetados, as medidas de contenção adotadas e o plano de mitigação do impacto.

16.5. A inobservância das disposições da LGPD e das obrigações previstas neste item poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

16.6. A contratada deverá indicar formalmente um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), conforme art. 41 da LGPD, e disponibilizar seus contatos à



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

Administração para fins de comunicação e fiscalização do cumprimento da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.

17.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior.

17.4. Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Presidente Bernardes-SP, 06 de julho de 2026.

FRANTHESCO APARECIDO ARMINIO BRESCHI

Diretor da Divisão Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

CHECKLIST

TESTES DE FUNCIONALIDADES DO SISTEMA / PROVA DE CONCEITO

1.1. A empresa deverá demonstrar, durante a Prova de Conceito (P.O.C.), o atendimento à parcela de maior relevância técnica e funcional do objeto, correspondente aos requisitos abaixo constantes no check-list que foram classificados como **essenciais/obrigatórios** para o “início da execução contratual.

Parágrafo: Ressalta-se que o edital contém outros requisitos e funcionalidades complementares, igualmente descritos no Termo de Referência, que visam ao aperfeiçoamento e à evolução tecnológica da solução. No entanto, por não se enquadrarem como essenciais à execução imediata do contrato, não foram considerados de caráter obrigatório para a fase de Prova de Conceito, devendo seu atendimento integral ocorrer nas etapas subsequentes de implantação.

1.2. A empresa deverá comprovar, por meio de demonstração prática em tempo real, o pleno funcionamento de todos os requisitos funcionais definidos pela Administração como essenciais e indispensáveis à execução do contrato, conforme parcela de maior relevância selecionada.

1.3. A demonstração será avaliada por Comissão Especial Avaliadora designada pela Administração, conforme critérios objetivos (ATENDE OU NÃO ATENDE), através do CHECK LIST abaixo.

1.4. O resultado “ATENDE” indica que a empresa demonstrou, de forma satisfatória e conforme as exigências do edital e termo de referência, o cumprimento integral do item correspondente da listagem de especificações técnicas e funcionais estabelecidas.

1.5. O resultado “NÃO ATENDE” indica que a empresa não comprovou o atendimento satisfatório ao item avaliado, deixando de atender integral ou parcial às exigências técnicas e funcionais estabelecidas.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

ITEM	REQUISITOS FUNCIONAIS	CLASSIFICAÇÃO	ATENDE ou NÃO ATENDE
1.	O sistema tecnológico deverá solicitar no cadastro das divisões: nome da divisão, telefone, CNPJ, observações e nome do diretor(a).	OBRIGATÓRIO	
2,	O sistema tecnológico deverá exibir dados das divisões, como empenhado (inicial/real), número/valor de pedidos, responsáveis designados e verificação da divisão.	NÃO OBRIGATÓRIO	
3.	O sistema tecnológico deverá oferecer funcionalidade para cadastro de subdivisões com parametrização de limite de gastos.	OBRIGATÓRIO	
4.	O sistema tecnológico deverá suportar o cadastramento de usuários distribuídos em, no mínimo, quatro (4) níveis hierárquicos, conforme as funções e responsabilidades definidas pela Contratante. O acesso dos gestores será efetuado por meio de login e senha pessoal e intransferível, devendo o sistema adotar mecanismo adicional de validação de acesso, com autenticação biométrica, garantindo maior segurança, controle e rastreabilidade das atividades executadas.	OBRIGATÓRIO	
5.	Gestor do Órgão: Acesso total às funções e ferramentas disponíveis na plataforma, com prerrogativa para criar e alterar registros de divisões e usuários,	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

	autorizar pedidos e estabelecer critérios e limites de aprovação para os demais usuários do sistema.		
6.	Gestor de Frota do Órgão Nível 1: Acesso direcionado às operações e informações do sistema relativas à sua divisão, podendo administrar cadastros, gerenciar usuários, autorizar pedidos e configurar os níveis de aprovação sob sua responsabilidade.	OBRIGATÓRIO	
7.	Gestor de Frota do Órgão Nível 2: Tem acesso às informações e recursos do sistema vinculados à sua divisão, observando as restrições e permissões configuradas pelo superior.	OBRIGATÓRIO	
8.	Gestor Consulta: Acesso direcionado apenas com o perfil de consulta, que poderá ser Gestor do Órgão N1, Gestor de Frota do Órgão N2 ou Gestor de Frota do Órgão N3.	OBRIGATÓRIO	
9.	Para garantir segurança, transparência e a correta identificação de cada usuário, O sistema tecnológico deverá solicitar, de forma obrigatória, os seguintes dados pessoais: Nome completo, telefone, e-mail, CPF, RG e data de nascimento e informações adicionais para autenticação em dois fatores, através de biometria facial, quando exigida.	OBRIGATÓRIO	
10.	O sistema tecnológico deverá possibilitar o gerenciamento completo de consulta e cadastro de motoristas, com interface moderna, responsiva e amigável, permitindo o inserimento, edição e	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

	atualização dinâmica das informações em tempo real, de forma segura e alinhada às boas práticas de usabilidade e governança de dados, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome completo, matrícula funcional, CPF, data de nascimento, telefone/celular, e-mail institucional, número da CNH, veículos autorizados, categoria e validade da CNH.		
11.	O sistema tecnológico deverá emitir notificações automáticas aos motoristas sobre a proximidade do vencimento da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), por meio da plataforma web, e-mail e aplicativo móvel disponibilizado ao condutor, contendo a data de validade e o prazo restante para renovação. A contratada será responsável pelo correto funcionamento e registro dos avisos emitidos.	OBRIGATÓRIO	
12.	O sistema tecnológico deverá possibilitar o gerenciamento completo de consulta e cadastro dos veículos, com interface moderna, responsiva e amigável, permitindo o inserimento, edição e atualização dinâmica das informações em tempo real, de forma segura e alinhada às boas práticas de usabilidade e governança de dados, contendo no mínimo os seguintes dados: Placa do veículo, código RENAVAM, número do chassi, identificação do fabricante, marca e modelo, ano de fabricação/modelo, tipo e	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

	cor do veículo, tipo de combustível (combustão/híbrido/elétrico), quilometragem atual, local de registro (município e unidade federativa), divisão ou subdivisão à qual está vinculado, data de vinculação e registros fotográficos atualizados em galeria do veículo com data/hora com identificação do usuário responsável pela inserção do registro e indicação restrição para pontos de recarga específicos, campo livre para observações em relação a motorização elétrica, tabela fipe/mês de atualização e cartões físicos/digitais e tags vinculadas ao veículo..		
13.	O sistema tecnológico deverá preencher automaticamente, a partir da informação da placa, os dados do modelo, fabricante, cor, chassi, ano de fabricação/modelo, estado e município de registro do veículo, tabela fipe e mês de atualização e informar se o veículo possui restrição. Adicionalmente, no momento do cadastro de um novo veículo e, caso já exista registro ativo na base de dados, exibir automaticamente as informações correspondentes ao veículo, emitir alerta de duplicidade e bloquear a criação de novo cadastro, evitando redundância de informações.	OBRIGATÓRIO	
14.	O sistema tecnológico deverá ser totalmente acessível via web, compatível com os principais navegadores disponíveis no mercado e operante em	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

	tempo real, garantindo atualizações automáticas e contínuas de todas as suas funcionalidades, além de ser responsivo e adaptado para acesso em dispositivos móveis.		
15.	O sistema tecnológico deverá possuir, painel interativo com funcionalidades essenciais, permitindo navegação intuitiva, resposta ágil e visualização consolidada das principais informações do sistema.	OBRIGATÓRIO	
16.	O sistema tecnológico deverá conter módulo operacional de abastecimento com dashboard dedicada, apresentando de forma clara e interativa o valor total do contrato de abastecimento, o montante consumido e o saldo disponível.	OBRIGATÓRIO	
17.	O sistema tecnológico deverá possuir dashboard dedicada ao módulo operacional de abastecimento, exibindo indicadores de desempenho (KPIs) que permitam o acompanhamento em tempo real das operações, apresentando o total de cartões ativos, o número e o valor dos abastecimentos diários, bem como a quantidade, o valor total e o volume em litros abastecidos no mês, além do ticket médio e do custo por quilômetro, quando aplicável.	OBRIGATÓRIO	
18.	O sistema tecnológico deverá apresentar lista resumida dos valores diários de combustíveis informados pela rede credenciada, com acesso direto à listagem	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

	completa dos preços registrados.		
19.	O sistema tecnológico deverá disponibilizar listas operacionais dinâmicas e atualizadas em tempo real, destacando informações essenciais como “tags/cartões” com menor saldo” e “Alertas de políticas e limites”, incluindo notificações automáticas em casos de extrapolação de limites diários ou mensais de abastecimento, de forma a permitir o monitoramento preventivo e a gestão eficiente dos recursos disponíveis.	OBRIGATÓRIO	
20.	O sistema tecnológico deverá conter módulo destinado ao registro e à consulta de inconsistências dos abastecimentos, abrangendo violações de políticas e regras operacionais, bem como anomalias identificadas pelo sistema, com o objetivo de prevenir fraudes, assegurar a conformidade das transações e possibilitar a identificação do condutor responsável.	OBRIGATÓRIO	
21.	O sistema tecnológico deverá disponibilizar módulo de consulta da rede credenciada de abastecimento, permitindo a filtragem por município, estado e status de POS homologado ativo. A consulta deverá exibir, de forma organizada e atualizada, o endereço completo do estabelecimento, telefone para contato, serviços disponíveis, localização georreferenciada em mapa interativo, bem como a quantidade de abastecimentos realizados na plataforma e junto ao órgão	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

	contratante, assegurando transparência e rastreabilidade das informações.		
22.	O sistema tecnológico deverá possuir página detalhada no módulo operacional de abastecimento, exibindo as principais informações da operação, como código, data e hora da criação e execução, status atualizado (pendente, autorizado, em execução, efetivado, cancelado, rejeitado, expirado, faturado ou pago), secretaria responsável, dados do condutor com foto, CNH e situação cadastral, além das informações do veículo abastecido, incluindo placa e imagem. Deverão constar ainda os dados do posto de abastecimento, com nome, CNPJ, endereço, mapa de localização, identificação do operador da POS, bem como os dados do cartão/tag utilizado (número, limite e validade), tipo de combustível, valor unitário por litro e quantidade abastecida.	OBRIGATÓRIO	
23.	O sistema tecnológico deverá exibir, na consulta de abastecimentos, representação visual em formato de linha do tempo ou similar, demonstrando de forma sequencial o status da operação, incluindo as etapas de pendente de autorização, autorizado, em execução, efetivado, em análise, cancelado, rejeitado, expirado, fatura gerada e fatura paga.	OBRIGATÓRIO	
24.	O sistema tecnológico deverá registrar, na consulta e nos detalhes do abastecimento, o histórico completo das		



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

	ações e movimentações realizadas, incluindo as validações de políticas aplicadas, com indicação do respectivo resultado (aceito ou reprovado).	NÃO OBRIGATÓRIO	
25.	O sistema tecnológico deverá exibir, na consulta e nos detalhes do abastecimento, registro descritivo de inconsistências ou indícios de fraude relacionados à ordem de serviço, permitindo sua identificação e rastreabilidade.	OBRIGATÓRIO	
26.	O sistema tecnológico deverá dispor de módulo de gestão de tags (rfid/nfc) e cartões de abastecimento, permitindo ao gestor consultar e filtrar registros por tipo de cartão (veículo ou coringa), secretaria vinculada, veículo ou condutor, status (bloqueado/desbloqueado), emissão física (sim/não), validade (vencidos ou próximos do vencimento) e número ou nome do titular.	OBRIGATÓRIO	
27.	O sistema tecnológico deverá apresentar, no módulo de gestão de cartões de abastecimento, colunas informativas contendo: número do cartão, tipo, titular ou associação (veículo, secretaria), saldo (R\$), limite (R\$), percentual de utilização no período, data de validade, status (bloqueado/desbloqueado) e barra de progresso ilustrando o consumo do cartão/tag.	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

28.	O sistema tecnológico deverá dispor de módulo de consulta de abastecimentos, exibindo o status da transação, número do abastecimento, valor, data e hora, usuário responsável, veículo associado e a forma de pagamento utilizada (aplicativo ou cartão físico/virtual ou tag).	OBRIGATÓRIO	
29.	O sistema tecnológico deverá exibir a tag e o cartão de maneira digital/virtual de cada veículo contendo número, nome do titular, data de validade (mês/ano), status e resumo financeiro com saldo, limite e percentual de utilização.	OBRIGATÓRIO	
30.	O sistema tecnológico deverá permitir a visualização dos veículos, divisões e condutores habilitados para utilização, conforme as regras definidas para cada tipo de tag/cartão.	NÃO OBRIGATÓRIO	
31.	O sistema tecnológico deverá permitir o registro da data de vencimento e a definição do limite máximo de uso (R\$) para cada tag/cartão de abastecimento.	OBRIGATÓRIO	
32.	O sistema tecnológico deverá permitir o filtro de consultas por intervalo de datas, veículo, condutor, inconsistências, número do tag/cartão, posto de abastecimento, tipo de combustível, secretaria e faixa de valor ou quantidade.	OBRIGATÓRIO	
33.	O sistema tecnológico deverá exibir, na listagem de abastecimentos, as colunas: data e hora, veículo (modelo e placa),	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

	condutor, número do cartão, posto, tipo de combustível, quantidade (litros), preço por litro, valor total (R\$), localização (cidade/UF) e status da operação.		
34.	O sistema tecnológico deverá permitir a parametrização de limites por cartão e por secretaria, incluindo valores diários e mensais (R\$ e litros), horários de uso permitidos, postos autorizados ou restritos, tipos de combustível habilitados, além de limites específicos por veículo e por combustível.	OBRIGATÓRIO	
35.	O sistema tecnológico deverá exibir uma lista de políticas configuradas, com filtros por secretaria, cartão e status (ativo/inativo), apresentando as colunas: nome/regra, escopo (cartão ou secretaria), limites, status e ações disponíveis.	OBRIGATÓRIO	
36.	O sistema tecnológico deverá validar, durante o consumo, a aplicação das políticas configuradas, exibindo alertas ou registros de violação tanto na dashboard quanto nos detalhes do abastecimento. Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de matrícula e senha pessoal durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada, devendo o sistema possuir mecanismo adicional de validação no ato da transação, com	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

	autenticação em dois fatores, garantindo maior segurança, controle e rastreabilidade das atividades executadas sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com autenticação adicional.		
37.	O sistema deverá emitir comprovante da transação on-line contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor: • Identificação do posto (nome, CNPJ e endereço); • Identificação do veículo (placa e prefixo); • Hodômetro do veículo no momento do abastecimento; • Tipo de combustível e/ou serviço utilizado; • Data e hora da transação; • Quantidade de litros; • Valor unitário do produto; • Valor total da operação; • Identificação do condutor (nome e registro); • Registro data/hora autenticação em dois fatores; • Saldo restante do veículo separados por tipo de	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

	combustível.		
38.	O sistema tecnológico deverá conter módulo operacional de ordens de serviços para a manutenção das frotas, contendo uma listagem completa das solicitações registradas, apresentando: código da OS, modelo e placa do veículo, imagem ilustrativa, secretaria vinculada, melhor oferta ou valor vencedor (quando aplicável), número de propostas recebidas, data e hora de criação, nome e foto do usuário responsável, status identificado por cores, estabelecimento atendente e acesso aos detalhes completos do pedido.	OBRIGATÓRIO	
39.	O sistema tecnológico deverá conter módulo operacional de ordens de serviços para a realização de novas ordens de serviços.	OBRIGATÓRIO	
40.	O sistema tecnológico deverá disponibilizar visão detalhada de cada ordem de serviço, apresentando linha do tempo das etapas do orçamento, dados completos do veículo (modelo, placa, ano/versão, status, quilometragem e imagem), divisão vinculada, informações do solicitante e do responsável, modelo de transporte e dados do motorista (nome e CPF), check-in/check-out do veículo, itens e serviços solicitados (peças, part number, marca, quantidade e descrição),	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

	histórico e movimentações da OS, raio de atendimento, código bidimensional de acesso rápido e proposta vencedora com valor e nome do estabelecimento.		
41.	O sistema tecnológico deverá exigir os itens em garantia no momento na realização de novas ordens de serviços.	OBRIGATÓRIO	
42.	O sistema tecnológico deverá permitir, na abertura da ordem de serviço, que o gestor selecione o raio de atuação dos estabelecimentos a serem consultados ou, alternativamente, indique um ou mais municípios específicos para a cotação.	NÃO OBRIGATÓRIO	
43.	O sistema tecnológico deverá possibilitar o envio automático de avisos por notificação interna, whatsapp e e-mail aos estabelecimentos selecionados dentro do raio de atuação definido para cada ordem de serviço.	OBRIGATÓRIO	
44.	O sistema tecnológico deverá permitir a impressão das propostas, apresentando todos os itens e quantidades, acompanhados de campos de seleção selecionáveis, para facilitar a auditoria e conferência dos materiais recebidos pelo gestor.	OBRIGATÓRIO	
45.	O sistema tecnológico deverá possuir mecanismo adicional de validação no ato da aprovação da ordem de serviço, com autenticação em dois fatores, garantindo maior segurança, controle e rastreabilidade das atividades	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

	executadas.		
46.	O sistema tecnológico deverá dispor, em cada ordem de serviço, de um chat integrado para comunicação direta com o estabelecimento, permitindo o envio e recebimento de mensagens e imagens em tempo real.	OBRIGATÓRIO	
47.	O sistema tecnológico deverá dispor de funcionalidade de check-in e check-out dos veículos nos estabelecimentos, registrando data e hora da operação, placa, modelo, ano/modelo, quilometragem, status da ordem de serviço, secretaria responsável, nome do vistoriador e do motorista (com CPF). Deverá conter representação gráfica do veículo (frontal, laterais e traseira), permitindo a marcação precisa, em ponto específico, das áreas com danos ou avarias identificadas, checklist dos itens de segurança (faróis, lanternas, pneus, estepe, buzina, extintor, entre outros), nível de combustível, campo para observações e galeria de fotos com miniaturas e contador de imagens, permitindo upload direto do dispositivo móvel ou captura pela câmera.	OBRIGATÓRIO	
48.	O sistema tecnológico deverá dispor de mecanismo para solicitação de assistência 24 horas em tempo real, permitindo ao usuário informar a placa do veículo, no qual o sistema deverá dispor de preenchimento automático dos	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

	dados cadastrais do veículo. Deverá possuir campo para preenchimento do local de remoção e destino do veículo, no qual o sistema deverá retornar com as informações do prestador de serviço e o tempo estimado de atendimento, campo para registro de fotos e observações diretamente na plataforma web, campo para avaliação e atribuição de nota ao prestador de serviço e status do pedido diretamente na plataforma.		
49.	O sistema tecnológico deverá dispor de mecanismo de segurança no qual remoção de assistência 24 horas deverá ser validade pelo motorista no local da solicitação mediante aplicativo e validação do condutor.	OBRIGATÓRIO	
50.	O sistema tecnológico deverá dispor de módulo operacional para controle, destinação e acompanhamento da execução financeira dos contratos, incluindo o cadastro e histórico dos empenhos por secretaria, com data e hora do registro, valores aprovados e utilizados, status, percentual executado e opção para download dos documentos, com mecanismo adicional de validação no ato de cadastro dos empenhos por secretaria, com autenticação em dois fatores, garantindo maior segurança, controle e rastreabilidade das atividades executadas.	OBRIGATÓRIO	
51.	O sistema tecnológico deverá dispor de		



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

	módulo operacional destinado ao controle, destinação e acompanhamento da execução financeira dos contratos firmados com a Administração Pública, contemplando, no mínimo: valor total inicial do contrato e aditivos aprovados, valores disponíveis e alocados por divisão ou setor; percentual de execução contratual e valores consumidos em pedidos, campo para cadastro de aditivos e histórico completo dos aditivos realizados, com opção para download dos respectivos arquivos.	OBRIGATÓRIO	
52.	O sistema tecnológico deverá dispor de módulo financeiro integrado para controle de faturamento, contemplando, no mínimo: consolidação de pedidos e acompanhamento de pagamentos, apresentação consolidada das faturas, com filtros selecionáveis de acordo com os ciclos de faturamento (De acordo com o período do faturamento especificado em edital), valores totais faturados, líquidos e pagos, envio validado de comprovantes, filtros por status, relatórios de consumo por secretaria e download das faturas em PDF. Deverá ainda permitir a consulta e download de certidões atualizadas no mês vigente, com identificação do documento, data e hora da atualização.	OBRIGATÓRIO	
53.	O sistema tecnológico deverá dispor de		



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

	módulo de logs e segurança destinado ao registro, organização e disponibilização auditável de todas as ações executadas pelos usuários.	OBRIGATÓRIO	
54.	O módulo de logs e segurança deverá apresentar, no mínimo, descrição da ação realizada, caminho ou URL acessada, identificação do usuário com foto, endereço IP do dispositivo, data e hora da execução, com filtros por status da ação. Os registros deverão ser imutáveis, vedada qualquer alteração ou exclusão por usuários comuns, e apresentados em ordem cronológica para facilitar a rastreabilidade e auditoria.	OBRIGATÓRIO	
55.	O sistema tecnológico deverá dispor de módulo integrado para controle, visualização e gestão de estoque, com inventário completo de peças e produtos, permitindo filtragem por nome ou código de barras, exibição da quantidade total de itens, valor em estoque e resumo por local de armazenamento, além de visualização em modo galeria ou lista, com imagens ilustrativas e dados unitários de valor e quantidade.	OBRIGATÓRIO	
56.	O sistema tecnológico deverá permitir a edição e atualização dos itens cadastrados, possibilitando alterar nome, imagem, quantidade, valor unitário e total, com geração de código	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

	de barras ou códigos bidimensional, controle de movimentações entre locais de armazenamento, mantendo histórico detalhado das entradas e saídas, com identificação do usuário responsável, ação executada e valores movimentados.		
57.	O sistema tecnológico deverá possuir gerenciamento dos locais de armazenamento, com cadastro de nome, divisão vinculada e observações, além de alertas automáticos de estoque mínimo configuráveis pelo gestor, assegurando o acompanhamento contínuo e preventivo de reposições.	NÃO OBRIGATÓRIO	
58.	O sistema tecnológico deverá disponibilizar, em forma de mapa, quando da efetiva execução do contrato, a localização dos estabelecimentos da rede credenciada, de modo que seja possível visualizar, simultaneamente, a rede uma determinada região. Esse mapa deve conter, no mínimo, das seguintes funcionalidades: Endereço, especificações do estabelecimento, zoom, identificação dos estabelecimentos pelo nome fantasia, nota/avaliação do estabelecimento.	OBRIGATÓRIO	
59.	O sistema tecnológico deverá disponibilizar no módulo operacional de abastecimento dotado de gráficos analíticos interativos, que possibilitem a alteração da visualização entre os		



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

	períodos mensal e anual, apresentando indicadores de consumo (litros) por dia e por mês, custo (R\$) por dia e por mês, participação por tipo de combustível e evolução do custo médio por litro. Entre os gráficos, deverá constar painel de acompanhamento dos gastos por tipo de combustível no ano ou mês corrente, exibido em barras mensais acompanhadas de linha de tendência representando o total consolidado, com controles interativos que permitam detalhar os valores individuais e o somatório total de cada mês.	OBRIGATÓRIO	
60.	O sistema tecnológico deverá dispor de módulo de Business Intelligence (BI) com painéis interativos e interface intuitiva, que permita visualizar, analisar e extrair informações gerenciais, apresentando indicadores consolidados — como valor consumido, pedidos em andamento, cancelados ou em contestação — e filtros automáticos por períodos (semanal, mensal, trimestral e anual) aplicáveis a todos os relatórios e gráficos.	NÃO OBRIGATÓRIO	
61.	O sistema tecnológico deverá dispor de módulo de Business Intelligence (BI) com gráficos analíticos de desempenho sobre consumo, status de pedidos, utilização por divisão e itens mais demandados, com opções de visualização por quantidade, valor total		



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

	ou período, assegurando clareza, precisão e transparência na análise dos dados. Além do mais, deverá ser compatível com navegadores modernos e dispositivos móveis, permitindo exportação de dados em formatos PDF, Excel e CSV, garantindo ampla portabilidade e integração dos relatórios.	NÃO OBRIGATÓRIO	
62.	O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório completo de abastecimentos realizados, com filtros por veículo, condutor, secretaria, status da operação e intervalo de datas (início e término), possibilitando exportação dos resultados em tempo real nos formatos PDF, Excel e CSV.	OBRIGATÓRIO	
63.	O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de abastecimentos faturados, com filtros por veículo, condutor, divisão e intervalo de datas, permitindo a exportação das informações em formatos PDF, Excel e CSV.	NÃO OBRIGATÓRIO	
64.	O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de consumo por posto, com filtros por veículo, condutor, secretaria e período selecionado, permitindo a exportação dos dados em formatos PDF, Excel e CSV.	OBRIGATÓRIO	
65.	O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de preços praticados pela rede credenciada, com		



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

	filtros por veículo, condutor, divisão e período selecionado, permitindo a exportação dos dados em formatos PDF, Excel e CSV.	OBRIGATÓRIO	
66.	O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório das operações realizadas no aplicativo do condutor, com filtros por veículo, condutor, secretaria e período definido, permitindo a exportação das informações em formatos PDF, Excel e CSV.	OBRIGATÓRIO	
67.	O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de emissões de CO ² , com filtros por veículo, condutor, secretaria e período selecionado, permitindo a exportação dos dados em formatos PDF, Excel e CSV.	NÃO OBRIGATÓRIO	
68.	O sistema tecnológico deverá estar preparado para integração com o Sistema Integrado do Município de, conforme layout a ser disponibilizado à Contratada pela Contratante. Disponibilizar em ambiente on-line a função técnica e layout técnico para executar integração com os sistemas internos da Prefeitura.		
69.	A contratada deverá disponibilizar aplicativo (IOS/Android) para os gestores e para os condutores.	OBRIGATÓRIO	
70.	A contratada deverá disponibilizar aplicativo (IOS/Android) para o condutor, onde será possível consultar saldo,		



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

	consultar rede de estabelecimentos credenciados, realizar pagamentos com cartão virtual, via rfid/nfc ou tecnologia similar e consultar histórico de pagamentos.	OBRIGATÓRIO	
71.	O sistema tecnológico deverá dispor de módulo de suporte integrado, que permita a comunicação direta e segura entre a Contratante e a Contratada, de forma rastreável e centralizada na própria plataforma, podendo também ser integrado a aplicativos de mensagens eletrônicas amplamente utilizados. O módulo deverá registrar todas as interações, garantindo agilidade no atendimento e continuidade dos serviços.	OBRIGATÓRIO	
72.	O sistema deverá disponibilizar um módulo específico para consulta ao histórico de autenticações biométricas, permitindo ao gestor visualizar, de forma detalhada e auditável, todos os registros de acessos realizados, incluindo validações bem-sucedidas, falhas e tentativas consideradas suspeitas. Cada registro deverá apresentar, no mínimo, a imagem capturada no momento da autenticação, o percentual de similaridade facial obtido na comparação com o cadastro biométrico, informações técnicas adicionais geradas pelo algoritmo (como nível de confiança, detecção de vivacidade e eventuais alertas de fraude) e demais indicadores que possibilitem a	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

	análise de comportamentos atípicos, contribuindo para a prevenção, detecção e rastreamento de acessos irregulares ou potencialmente fraudulentos.		
73.	O sistema deverá dispor de solução dedicada à cópia de segurança, restauração e retenção de dados, garantindo a preservação, a disponibilidade contínua e a integridade das informações ao longo de toda a execução contratual. A referida solução deverá operar de forma automatizada, com mecanismos de acompanhamento e controle auditável, contemplando, no mínimo: a) realização de backups automáticos com frequência mínima diária, abrangendo a totalidade dos dados operacionais da plataforma, tais como ordens de serviço, registros de logs, informações de rastreamento, arquivos anexados e configurações administrativas; b) disponibilização de painel de acompanhamento das rotinas de backup, contendo data e horário da última execução, situação da operação (concluída, em andamento ou com falha), volume do arquivo gerado e histórico completo das execuções, possibilitando monitoramento integral do processo; c) disponibilização de ferramenta de restauração rápida, apta a permitir recuperação integral ou parcial dos dados mediante solicitação formal da Administração, preservando a	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

	consistência, a integridade e a sequência cronológica das informações; d) manutenção de registro completo e detalhado de todas as operações de backup e restauração no módulo de auditoria, incluindo data, hora, identificação do usuário, procedimento executado, endereço IP e motivação da ação, assegurando transparência e rastreabilidade.		
74.	O sistema tecnológico deverá dispor de módulo de suporte integrado, que permita a comunicação direta e segura entre a Contratante e a Contratada, de forma rastreável e centralizada na própria plataforma, podendo também ser integrado a aplicativos de mensagens eletrônicas amplamente utilizados. O módulo deverá registrar todas as interações, garantindo agilidade no atendimento e continuidade dos serviços.	OBRIGATÓRIO	
75.	O sistema deverá dispor de módulo específico de backup, recuperação e preservação de dados, garantindo a integridade, continuidade e disponibilidade das informações durante toda a execução contratual. Esse módulo deverá operar de forma automática, monitorada e auditável, contemplando, no mínimo, as seguintes funcionalidades: a) Rotinas automáticas de backup, realizadas em periodicidade mínima diária, contemplando todos os dados	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

	operacionais do sistema, incluindo abastecimentos, manutenções, ordens de serviço, logs, registros de rastreamento, documentos anexados e parametrizações administrativas; b) Painel de monitoramento do backup, exibindo data e hora da última execução, status (concluído, em andamento ou com falhas), tamanho do arquivo gerado e histórico de execuções, permitindo rastreamento completo da rotina; c) Mecanismo de restauração rápida, com possibilidade de recuperação total ou parcial dos dados mediante solicitação da Administração, preservando a integridade, a consistência e a cronologia das informações; d) Registro completo das ações relacionadas a backup e restauração, no módulo de auditoria, contendo data, hora, usuário, identificação do procedimento, IP e motivo da operação, garantindo transparência e rastreabilidade.		
76.	O sistema deverá possuir, no cadastro do veículo, uma aba destinada ao controle dos pneus instalados no veículo, suas posições, histórico, alertas, vistorias, trocas, retiradas, rodízios, serviços relacionados e pedidos vinculados.	Obrigatório	
77.	O cancelamento/bloqueio imediato para os casos de perda ou extravio da etiqueta ou equipamento semelhante.	OBRIGATÓRIO	
78.	A etiqueta ou TAG com tecnologia RFID		



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

	(Identificador por Rádio Frequência) deverá ser autodestrutiva quando retirada de seu local de instalação.	OBRIGATÓRIO	
79.	Possuir mecanismo de bloqueio para inserção de fotografias IGUAIS nas ordens de serviços, independentemente de onde ela já tenha sido inserida e devendo apresentar o aviso quando ocorrer a inserção de uma foto igual na tela do orçamento.	OBRIGATÓRIO	
80.	O sistema deve conter a função no sistema do aprovador de auditoria, no qual este deve ter acesso somente as ordens de serviço que forem direcionadas a ele, e este deve recomendar a aprovação ou não com um parecer técnico. Após esta etapa a ordem de serviço deverá retornar ao nível de alçada que direcionou para seguir ou não a recomendação do auditor.	OBRIGATÓRIO	
81.	Permitir a abertura de Ordens de serviços pelas oficinas da rede credenciada da Contratada, mediante apreciação e aceite posterior pelos gestores do contrato e também a abertura pelos gestores do contrato (Ata de Registro de Preços).	OBRIGATÓRIO	
82.	O sistema deve permitir que quando o valor do orçamento somado ao valor total das manutenções efetuadas no veículo nos últimos 12 meses for superior a 50% do valor venal do veículo, haja ainda uma autorização em sistema efetuada exclusivamente pelo ordenador de despesas do órgão ou outro por ele	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

	formalmente designado.		
83.	O sistema deverá permitir o registro e gerenciamento das negociações de preços de combustíveis e serviços junto aos postos da rede credenciada, com o objetivo de possibilitar a obtenção de redução em relação ao preço de bomba praticado. Deverá ainda disponibilizar mecanismo de comunicação via chat em tempo real, integrado ao próprio sistema, permitindo a interação direta entre a Administração e os estabelecimentos da rede credenciada para tratativas, alinhamentos e negociações relacionadas aos valores praticados.	OBRIGATÓRIO	
84.	O sistema tecnológico deverá possuir procedimento/consulta de transação denominada pré-venda, oferecendo o fornecimento detalhado de (pré-venda), onde conste todas as restrições que podem impedir o abastecimento do veículo, desta maneira o condutor terá a informação se o abastecimento ocorrerá sem impedimento de restrições como por exemplo: CNH vencida, km incorreto, veículo sem saldo, veículo inativo, posto bloqueado, valor do combustível acima do valor máximo, tempo entre transações, condutor ativo e ou inativo e demais regras que serão implementadas durante a operação do sistema.	NÃO OBRIGATÓRIO	
85.	O sistema tecnológico deverá conter a possibilidade de classificar as oficinas		



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

	conforme a sua qualidade no atendimento/serviços prestados com nota e estas estarem como preferenciais no sistema para pedido de orçamentos e ou cotações, além de trazer em forma de ícone as características atendidas pela mesma, exemplo: serviço de alinhamento, serviços mecânicos de motor, serviços de transmissão e etc;	NÃO OBRIGATÓRIO	
86.	O sistema deverá possuir um módulo específico destinado à gestão de integrações e APIs, garantindo comunicação segura, padronizada e plenamente rastreável com outros sistemas utilizados pelo órgão, devendo permanecer disponível durante toda a execução contratual e acompanhado de documentação técnica completa, atualizada e acessível. Esse módulo deverá contemplar, no mínimo, a disponibilização de APIs ou mecanismo equivalente, com endpoints seguros e versionados, que permitam a consulta, criação, atualização e sincronização de dados relacionados aos módulos de manutenção, abastecimento, rastreamento e gestão administrativa. Deverá também fornecer documentação técnica detalhada, contendo a descrição dos endpoints, parâmetros de entrada e saída, estrutura dos objetos, exemplos de requisições e respostas, códigos de erro, bem como orientações relativas aos processos de	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

	autenticação e segurança. O sistema deverá ainda disponibilizar um painel de monitoramento das integrações, apresentando registros das chamadas realizadas, status das requisições, tempo de resposta, eventuais falhas e estatísticas de utilização, permitindo rastreabilidade completa das operações com a opção de exportar todas as operações. Adicionalmente, deverá ser disponibilizado guia de boas práticas e orientações de implementação, incluindo padrões recomendados, limites de requisição, políticas de versionamento, diretrizes de atualização e instruções voltadas aos desenvolvedores responsáveis pelas integrações.		
87.	No módulo específico destinado à gestão de integrações e APIs o sistema tecnológico deverá dispor de suporte integrado, que permita a comunicação direta e segura entre a Contratante e a Contratada para auxílio em tempo real implementação da integração com a API. Entre em contato pelo WhatsApp para atendimento rápido.	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

RELAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES						
DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA						
FROTA MUNICIPAL						
DIVISÃO	MARCA	MODELO	PLACAS	ANO FABRIC	ANO MOD	COMB
AGRICULTURA	CHERRY	QQ 1.0 LOOK	FJP1409	2017	2018	FLEX
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARCOPOLO	VOLARE W9 ON	EHE5661	2011	2011	DIESEL
ASSISTÊNCIA SOCIAL	CHEVROLET	SPIN 1.8L MT LT	FRP6762	2014	2014	FLEX
ASSISTÊNCIA SOCIAL	RENAULT	CLIO EXP1016VH	GGB7197	2016	2016	FLEX
ASSISTÊNCIA SOCIAL	FIAT	MOBI LIKE	GEB8648	2017	2018	FLEX
ASSISTÊNCIA SOCIAL	VOLKSWAGEN	NOVO VOYAGE TL MBV	FKJ2668	2018	2018	FLEX
ASSISTÊNCIA SOCIAL	FIAT	STRADA ENDURANCE CS	ERI2H01	2022	2023	FLEX
EDUCAÇÃO	MARCOPOLO	ONIBUS VOLARE	CZA0B72	2009	2009	DIESEL
EDUCAÇÃO	MARCOPOLO	ONIBUS VOLARE	CZA0177	2010	2010	DIESEL
EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEM	KOMBI	EKZ1196	2010	2011	FLEX
EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEM	KOMBI	ERB8A82	2010	2011	FLEX
EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEM	MICRO ONIBUS	ERB8A45	2010	2011	FLEX
EDUCAÇÃO	MARCOPOLO	ONIBUS VOLARE	EHE5660	2011	2012	DIESEL
EDUCAÇÃO	AGRALE	6000 D	EHE5651	2011	2011	DIESEL
EDUCAÇÃO	PEGOUT	BOXER	EHE5652	2011	2012	DIESEL
EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEM	ONIBUS	EHE5653	2011	2011	DIESEL
EDUCAÇÃO	IVECO	ONIBUS	EHE5664	2012	2013	DIESEL
EDUCAÇÃO	MARCOPOLO	ONIBUS VOLARE	FMX9535	2013	2014	DIESEL
EDUCAÇÃO	MARCOPOLO	ONIBUS VOLARE	FMX9557	2013	2014	DIESEL
EDUCAÇÃO	FIAT	DUCATO	EHE5G77	2013	2013	DIESEL
EDUCAÇÃO	PEGOUT	VAN	EHE5678	2013	2013	DIESEL
EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEM	KOMBI	EHE5669	2013	2013	FLEX
EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEM	KOMBI	EHE5G72	2013	2013	FLEX
EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEM	ONIBUS	DJM8313	2013	2014	DIESEL
EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEM	ONIBUS	DJM8332	2013	2014	DIESEL
EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEM	KOMBI	EHE5671	2013	2013	FLEX
EDUCAÇÃO	M.BENZ	ONIBUS	GCC5251	2019	2020	DIESEL
EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEM	ONIBUS	GAA3J46	2020	2021	DIESEL
EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEN	GOL	FNB9C73	2021	2022	FLEX
EDUCAÇÃO	M.BENZ	ONIBUS	CTS0B92	2022	2023	DIESEL
EDUCAÇÃO	M.BENZ	ONIBUS	EEE8A84	2022	2023	DIESEL
EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEM	NEOBUS ONIBUS	TKH 9B08	2025	2026	DIESEL
FUNDO SOCIAL	MITSUBISHI	PAJERO	KZZ 9D22	2006	2007	GASOLINA
GABINETE	VOLKSWAGEN	POLO	GDZ6I11	2023	2023	FLEX



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

MEIO AMBIENTE	VOLKSWAGEN	13150 CAMINHÃO	CZA0161	2002	2002	DIESEL
MEIO AMBIENTE	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	EHE5675	2013	2013	FLEX
MEIO AMBIENTE	IVECO	VERTIS 130V19	EHE5680	2013	2014	DIESEL
MEIO AMBIENTE	VOLKSWAGEN	KOMBI	EHE5670	2013	2013	FLEX
MEIO AMBIENTE	CHEVROLET	MONTANA	EHE5666	2013	2013	FLEX
MEIO AMBIENTE	CHEVROLET	MONTANA LS2	FAT3894	2019	2020	FLEX
MEIO AMBIENTE	CHEVROLET	CAMINHÃO COMPACTADOR	FDZ6E65	2019	2020	DIESEL
MEIO AMBIENTE	FIAT	RADA ENDURANCE CS	EGB6B72	2022	2022	FLEX
MEIO AMBIENTE	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO GAIOLA	GES2I94	2022	2023	DIESEL
MEIO AMBIENTE	SEM MARCA	CARRETINHA RR FZ 1E	BYK8G74	2022	2022	REBOQUE
MEIO AMBIENTE	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO TANQUE	BSD 9I46	2022	2023	DIESEL
MEIO AMBIENTE	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO CAÇAMBA	BZF3B75	2022	2023	DIESEL
MEIO AMBIENTE	MASSEY FERGUSON	TRATOR MF290	-	-	-	DIESEL
OBRAS	FORD	F1000	JYH5031	1982	1983	DIESEL
OBRAS	MARCOPOLO	ONIBUS VOLARE	CZA 0176	2009	2010	DIESEL
OBRAS	IVECO	CAMINHÃO	EXL7I75	2010	2011	DIESEL
OBRAS	FIAT	PÁLIO WEEKEND	EHE5655	2011	2011	FLEX
OBRAS	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	EHE5673	2013	2013	FLEX
OBRAS	VOLKSWAGEN	VOYAGE	EZO7534	2013	2013	FLEX
OBRAS	CHEVROLET	MONTANA	FSB1533	2014	2014	FLEX
OBRAS	FIAT	PÁLIO	FQD5434	2014	2014	FLEX
OBRAS	INTERNACIONAL	CAMINHÃO	FQH2373	2014	2014	DIESEL
OBRAS	CHEVROLET	MONTANA	GDG9848	2017	2018	FLEX
OBRAS	CHEVROLET	MONTANA	GDS-6348	2019	2020	FLEX
OBRAS	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO	FHX4J72	2022	2023	DIESEL
OBRAS	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO	BZF3B75	2022	2023	DIESEL
OBRAS	VOLKSWAGEN	VOYAGE	DLM5C80	2019	2020	DIESEL
OBRAS	IVECO	CAMINHÃO	FMR 5G93	2019	2020	DIESEL
OBRAS	NIVELADORA RG140	NIVELADORA	-	-	-	DIESEL
OBRAS	NIVELADORA XCMG	XCMG	-	-	-	DIESEL
OBRAS	NEW HOLLAND TL-80	TRATOR	-	-	-	DIESEL
OBRAS	VALTRA A-114	TRATOR	-	-	-	DIESEL
OBRAS	XCMG	RETROESCAVADEIRA	-	-	-	DIESEL
OBRAS	JCB3CX	RETROESCAVADEIRA	-	-	-	DIESEL
OBRAS	JCB	RETROESCAVADEIRA	-	2025	2025	DIESELS10
OBRAS	XCMG	PÁ CARREGADEIRA	-	-	-	DIESEL



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA

SAÚDE	VOLKSWAGEN	KOMBI	CZA0171	2008	2009	FLEX
SAÚDE	HONDA	NXR125 BROS KS	BFX-1752	2012	2013	GASOLINA
SAÚDE	JTA	SUZUKI BURGMAN I	FQA3005	2014	2015	GASOLINA
SAÚDE	JTA	SUZUKI BURGMAN I	FQB8056	2014	2015	GASOLINA
SAÚDE	JTA	SUZUKI BURGMAN I	FQB7135	2014	2015	GASOLINA
SAÚDE	JTA	SUZUKI BURGMAN I	FQB9408	2014	2015	GASOLINA
SAÚDE	JTA	SUZUKI BURGMAN I	FQC7217	2014	2015	GASOLINA
SAÚDE	JTA	SUZUKI BURGMAN I	FQE8840	2014	2015	GASOLINA
SAÚDE	JTA	SUZUKI BURGMAN I	FQF2852	2014	2015	GASOLINA
SAÚDE	JTA	SUZUKI BURGMAN I	FQH3585	2014	2015	GASOLINA
SAÚDE	JTA	SUZUKI BURGMAN I	FQN9426	2014	2015	GASOLINA
SAÚDE	FIAT	VAN AMBULANCIA	UDD1B42	2025	2025	DIESEL
SAÚDE	CHEVROLET	ONIX	UFG6E59	2025	2026	FLEX
SAÚDE	CHEVROLET	ONIX	UFU0G11	2025	2026	FLEX
SAÚDE	CHEVROLET	MONTANA	EIS 6962	2018	2019	FLEX
SAÚDE	RENAULT	KWID	FGA9495	2018	2019	FLEX
SAÚDE	RENAULT	VAN	DDR9849	2018	2019	DIESEL
SAÚDE	RENAULT	VAN	EUK7733	2018	2019	DIESEL
SAÚDE	VOLKSWAGEN	VOYAGE	EWA5979	2019	2020	FLEX
SAÚDE	VOLKSWAGEN	FOX CONNECT MB	DYF2B89	2019	2020	FLEX
SAÚDE	RENAULT	KWID	BWZ2B89	2019	2020	FLEX
SAÚDE	RENAULT	VAN AMBULANCIA	GDC8B45	2019	2020	DIESEL
SAÚDE	VOLKSWAGEN	FOX CONNECT MB	GGH9I75	2020	2021	FLEX
SAÚDE	VOLKSWAGEN	FOX CONNECT MB	DZB9J75	2020	2021	FLEX
SAÚDE	VOLKSWAGEN	FOX CONNECT MB	BIM9H45	2020	2021	FLEX
SAÚDE	VOLKSWAGEN	FOX CONNECT MB	BZG0G95	2020	2021	FLEX
SAÚDE	VOLKSWAGEN	FOX CONNECT MB	FSB4J74	2020	2021	FLEX
SAÚDE	VOLKSWAGEN	FOX CONNECT MB	DGT6D03	2021	2022	FLEX
SAÚDE	VOLKSWAGEN	GOL MPI	GDM2J84	2021	2022	FLEX
SAÚDE	VOLKSWAGEN	GOL MPI	EPF2G97	2021	2022	FLEX
SAÚDE	VOLKSWAGEN	T CROSS SENSE TSI	FMX3C05	2022	2023	FLEX
SAÚDE	VOLKSWAGEN	GOL MPI	FLG1B44	2022	2023	FLEX
SAÚDE	VOLKSWAGEN	GOL MPI	FCH2C36	2022	2023	FLEX
SAÚDE	VOLKSWAGEN	GOL MPI	FSR5C35	2022	2023	FLEX
SAÚDE	IVECO	VAN CADEIRANTE	FMY1C92	2022	2023	DIESEL
SAÚDE	VOLKSWAGEN	POLO	GIJ7E21	2023	2023	FLEX
SAÚDE	VOLKSWAGEN	POLO	BZB-1I31	2023	2023	FLEX
SAÚDE	CHEVROLET	SPIN	FGX8A43	2024	2025	FLEX
SAÚDE	RENAULT	KWID	FPG1J48	2019	2020	FLEX
SAÚDE	RENAULT	VAN	FYA9B26	2022	2023	DIESEL
SAÚDE	RENAULT	VAN AMBULANCIA	GJA4G12	2022	2023	DIESEL
SAÚDE	RENAULT	VAN AMBULANCIA	FXC4I53	2022	2023	DIESEL
SAÚDE	MITSUBISHI	L200	EVA5044	2018	2019	DIESEL